

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL

Processo Licitatório Nº 07/2023 Pregão Presencial Registro de Preços nº 04/2023

Serviços comuns de engenharia na MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

SUMÁRIO

AVISO IMPORTANTE	5
IMPORTANTE	6
ANEXOS	7
PREÂMBULO	8
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	9
2. DO OBJETO	9
3. DOS PRAZOS	9
4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
5. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	11
6. DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL	11
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 100 dos municipals.	11
8. DO CREDENCIAMENTO	
9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	13
10. DA PROPOSTA DE PREÇ <mark>OS</mark>	13
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
12. DA HABILITAÇÃO	15
12. DA HABILITAÇÃO	15
12.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	16
12.17.2. REGULARIDADE FISCAL	
12.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	17
12.17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	17
12.18. OUTROS DOCUMENTOS	18
13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	18
14. DA PARTICIPAÇÃO DAS M.E. E E.P.P	19
15. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO	19
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	22
17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	22
18. DA HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO	22
19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS	23
20. DO CONTRATO E DA ASSINATURA	
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL	
22. DA FISCALIZAÇÃO	24
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
1. OBJETO	26
2. OBJETIVO	26

Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

3.	JUSTIFICATIVAS	26
4.	Escopo dos Serviços - Localização	27
1 CO	ESTA ATIVIDADE DE TRABALHO SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIÇOS MUNS DE ENGENHARIA:	27
5.	METODOLOGIA	28
5.1.	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	28
6.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL A SER UTILIZADO	30
6.1.	MADEIRAS E FERRAGENS	30
7.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	30
8.	PRAZO DE EXECUÇÃO	31
9.	FISCALIZAÇÃO	31
10.	EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	32
11.	EQUIPAMENTOS MINIMOS	33
12.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	33
13.	DAS OBRIGAÇÕES DA LIC <mark>ITANTE:</mark>	34
14.	DAS OBRIGAÇÕES DO CO <mark>NTRATANTE</mark>	34
15.	DAS OBRIGAÇÕES DA CO <mark>NTRATAD</mark> A	35
16.	DAS INFRAÇÕES E DAS S <mark>ANÇÕES ADMINISTRATIVAS</mark>	36
17.	DISPOSIÇÕES GERAIS	38
18.	DO CUSTO ESTIMADO:	39
19.	ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	40
AN	EXO II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITA	
	EXO III – MODELO DA PROPOSTA	
	EXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	
	EXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OPTA LO SIMPLES NACIONAL	
AN	EXO VI - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	54
AN	EXO VII – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO	55
	EXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
AN	EXO IX – MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE O CIDESAT E O LICITANTE	
VE:	NCEDOR	65

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

do Pantanal

Ampla Participação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - SRP

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	"MENOR PREÇO GLOBAL"				
Objeto:					
Regime de Execução:	Empreitada Integral				
SESSÃO <mark>PÚBLICA PARA DISPUTAS DE</mark> LANCES					
Dia:	14/09/2023				
Hora:	8:00 horas				
Local:	Sala de Licitações				
Endereço:	End.: Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos-MT				
Informações:	nações: Fone: 65 3251-1115				
_	(Dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs).				
	E-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com				
	Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no				
	primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.				
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL in-loco					
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)				
Horários:	Das 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00 – Horário local				
Locais:	Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – São José dos Quatro Marcos-MT				

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://nascentesdopantanal.org.br/, local "ADMINISTRAÇÃO Licitações e Dispensas"

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

AVISO IMPORTANTE

do Pantanal

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7°. Da Lei 10.520/2002.

> Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

nicípios Consorciados ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

IMPORTANTE

Início de esclarecimentos sobre o certame:

Data: 31/08/2023. Hora: 08:00HS.

Inicio do Credenciamento:

do Pantana

Data: 14/09/2023. Hora: 8:00HS.

Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo III deste edital.

Início da disputa de Preços:

Data: 14/09/2023. Hora: 8:00HS, logo após o credenciamento.

Após credenciamento, abertura e análise das propostas e lançamentos em sistema será dado o início da jornada de lances.

Amplitude de lances:

Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução dos lances, referente aos preços unitários.

Formalização de consulta:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação. Pelo E-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com

Referência de tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Mato Grosso.

Impugnação/Remessa de Documentos:

Email: nascentesdopantanal2@gmail.com

Prazos e formas para apresentação das propostas:

A proposta e planilhas de custo realinhada da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada, após o encerramento do pregão:

Por E-mail, no prazo de até 02 (dois) dias.

Prazos para autenticação de documentos pela Comissão permanente de Licitação:

Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão se apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXOS

Integram o presente Edital:

do Pantanal

ANEXO I – Termo de Referência, incluindo Projeto, Planilhas e Memorial descritivo e cálculo;

ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo da Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional:

ANEXO VI - Minuta de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração.

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Minuta do Contrato

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

do Pantanal

Ampla Participação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - SRP

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, através de seu Presidente, Senhor JADILSON ALVES DE SOUZA no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Pregoeiro Senhor DANILO RICARDO PIVETTA designado pela Portaria nº 06/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que conforme a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Micro - Empresa, Resolução nº 06/2010/CIDESAT, e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, à Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos, e com o apoio dos membros da Equipe de Apoio, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE ÚNICO, cujo objeto é a seleção de melhor proposta objetivando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA LOCALIZADAS EM RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, OBJETO DO CONVÊNIO SINFRA-MT Nº 0317/2023", conforme discriminado no Termo de Referência e Projeto no Anexo I.

A Comissão de Pregão (Pregoeiro e equipe de Apoio) do CIDESAT torna público que o recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e documentos de Habilitação (n.º 02) ocorrerá até às 13h30min, do dia 14/09/2023, na sede do Consórcio, situada à Avenida Sergipe, nº 457 – Bairro Jardim Popular I, no Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

nicípios Consorciados ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES

- 1.1. DESTINA-SE ESTA LICITAÇÃO ao Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia na MANUTENÇÃO de PONTES de MADEIRA localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos Municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, objeto do Convênio SINFRA-MT Nº 0317/2023. Tudo conforme especificações e condições técnicas no edital e Termo de Referência.
- 1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

do Pantana

- 2.1. O objeto do presente certame é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia na MANUTENÇÃO de PONTES de MADEIRA localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos Municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, objeto do Convênio SINFRA-MT Nº 0317/2023. Tudo conforme especificações e condições técnicas no edital e Termo de Referência.
- 2.2. A licitação será composta de LOTE ÚNICO, conforme Projeto constante do Termo de Referência.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. O modo de disputa do presente Pregão será ABERTO.
- 2.5. O regime de execução se dará por EMPREITADA INTEGRAL.

3. DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo para assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor será de 02 (dois) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 3.2. O prazo para execução dos serviços deverá ser definido quando da Ordem de Serviços, a depender da situação e quantitativos constantes da ordem respectiva, em estrita observância do cronograma físico-financeiro, conforme subcláusulas da cláusula 19 deste Edital.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- 4.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento

icípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

convocatório e propostas apresentadas

do Pantana

- 4.3. Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata.
- 4.4. A existência de preços registrados não obriga o Consorcio e Municípios a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive estaduais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o §1º do artigo 22 do Decreto 7892/2013;
- 4.6. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão da administração pública que solicita a utilização da ata de registro de preços. Situação em que o órgão solicitante deverá encaminhar o estudo junto com o ofício de solicitação.
- 4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.8. Antes da solicitação de adesão, o órgão solicitante deverá realizar consulta junto ao fornecedor beneficiário colhendo manifestação deste que deverá declarar aceite e que o eventual fornecimento não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.9. As contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 4.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, para os órgãos participantes e órgãos não participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.11. O órgão não participante da ata de registro de preço só poderá aderir em até 100% do quantitativo dos itens registrados.
- 4.12. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.13. Para fins de controle do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o órgão solicitante da adesão, em firmando contrato com o fornecedor beneficiário, deverá encaminhar cópia deste ao Consórcio.
- 4.14. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Consórcio é o responsável pela condução deste certame para

nicípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

do Pantanal

- 4.15. Compete ao órgão contratante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 4.17. Este instrumento não obriga o Consórcio e Municípios a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 4.18. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital.
- 4.19. As solicitações de adesão deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes, direcionadas ao Presidente do Consórcio, através nascentesdopantanal@gmail.com, observados os requisitos do item 4.5 e 4.6

5. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 5.1. Ao detentor da adjudicação serão aplicadas as sanções estabelecidas no item 16 do Termo de Referência no caso de inadimplemento.
- 5.2. A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no caso da não entrega do material, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.
- 5.3. De qualquer sanção imposta, a ADJUDICADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso ao CIDESAT, devidamente fundamentado.

6. DO LOCAL ONDE PODERÀ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

6.1. Os interessados poderão retirar o Edital completo, no CIDESAT, situada à Avenida Sergipe, nº 457 – Bairro Jardim Popular I, no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, no horário das 07H00 às 11H00 e das 13H00 às 17H00. Ou ainda no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão apresentar proposta toda e qualquer empresa, individual ou social, do ramo pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.2. A identificação do representante legal de cada empresa proponente será feita mediante a apresentação do aludido representante de procuração por instrumento particular ou prova de titularidade.

icípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 7.3. Não poderá participar do presente processo:
- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;

do Pantana

- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver Ata rescindida, ou ainda, suspensa de licitar/contratar com o CIDESAT, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.
- d) Empresa que não tenha no ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no Contrato Social ou no CNPJ.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópias autenticada dos sócios da empresa;
- b) Tratando-se de procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA em Cartório (ou por assinatura com certificado digital que possibilite a conferência, ou mesmo assinatura pelo sistema GOV.BR), da qual constem poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes 1 e 2.
- c) Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, apresentar Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa (conforme modelo - Anexo VI). Que deverá estar acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, para fins dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;
- c.1) A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Anexo II).
- e) Opcionalmente poderá apresentar a Carta de Credenciamento (Anexo VII).
- 8.2. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 8.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 8.4. O credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro, desde que preenchidos os requisitos do item 07, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 7.1.
- 8.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 8.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

do Pantana

9.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

Envelope 1 - Proposta de Pr	reço dos municipi
PREGÃO PRESENCIAL n°	04/2023.
PROPONENTE:	_ (nome da empresa, CNPJ e endereço)
Envelope 2 - Documentos d	e Ha <mark>bilitação</mark>
PREGÃO PRESENCIAL n°	04/2 <mark>023.</mark>
PROPONENTE:	_ (nome da empresa, CNPJ e endereço)

- 9.2. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando apresentados juntamente com o original em momento antes do início do certame.
- 9.3. A colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 9.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 9.5. A falta de rubrica, data e assinatura na proposta poderá ser suprida por representante da proponente, por qualquer processo de cópia autenticada da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

10.DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada impressa conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO IV), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com identificação do representante legal da licitante, contendo: Razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco.

nicípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

10.2. Informar o prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

do Pantana

- 10.3. A apresentação das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 10.4. Os valores ofertados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 10.5. Obrigatoriamente, junto a Proposta de Preços deverá constar a Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de Custos e Preços e Composição do BDI.
- 10.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.8. As especificações do projeto, constante do termo de referência não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;
- 10.9. Caso haja divergência entre a proposta escrita por extenso e a proposta escrita em algarismos, xo Nascentes considerar-se-á a proposta escrita por extenso.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 11.

- 11.1. As propostas assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DO MENOR VALOR GLOBAL, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica ou procurador, sendo desclassificadas as aquelas que:
- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados, ou manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- c) Contenham limitações ou condições inconstantes com o instrumento convocatório.
- 11.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.
- 11.3. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.
- 11.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 11.5. Não serão consideradas, como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- 11.6. Para melhor agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.
- 11.7. Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

DA HABILITAÇÃO 12.

do Pantanal

12.1. DISPOSIÇOES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 12.2. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 12.3. O registro cadastral da CIDESAT, não substitui os documentos, devendo estes ser apresentados por todos os licitantes.
- 12.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 12.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
- a) Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.
- 12.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis, nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.7. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 12.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

do Pantanal

- 12.11. A CIDESAT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.
- 12.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.
- 12.13. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.
- 12.14. Constatado, através da diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO e prosseguirá a sessão.
- 12.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.16. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, preferencialmente de forma numerada, sequencial e inseridos nos envelopes estão a seguir descritos.
- 12.17. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratandose de sociedades civis;
- d) cédula de identidade do proprietário ou todos os sócios.

REGULARIDADE FISCAL 12.17.2.

- a) inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;
- c) certidão de regularidade de débito com as fazendas: federal, estadual e municipal, da sede ou

icípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

do Pantanal

- d) certidão de regularidade para com o sistema de seguridade social (INSS) pelo CNPJ;
- e) certificado de regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) pelo CNPJ.
- f) certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) certidão de regularidade de débitos da procuradoria geral do estado PGE

12.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano contados da data da sua apresentação;

12.17.4. QUALIFICAÇÃO TECNICA

As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

- a) Apresentar comprovante de Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93.
 - a.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- b) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, pertinente e compatível com o objeto desta licitação (reforma/manutenção ou construção de ponte em madeira), podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) obrigatoriamente ser com firma reconhecida em cartório.
 - b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) acompanhados com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.
 - b.1.1) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

icípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- c) Apresentar declaração formal indicando o nome, CPF, n.º do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.
- c.1) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- d) Apresentar Declaração de que dispõe dos equipamentos mínimos com disposição para início imediato dos serviços, conforme listados no item 11 do Termo de Referência e pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº8. 666/93.

12.18. **OUTROS DOCUMENTOS**

do Pantana

- a) Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, conforme modelo no Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- b) Declaração atestando a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no Anexo III do Edital.

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 13.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.
- 13.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.
- 13.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.
- 13.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.
- 13.5. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

icípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 13.6. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 13.6.1. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.
- 13.7. A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.
- 13.8. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 13.9. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 13.10. Se a oferta do 1º classificado não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

DA PARTICIPAÇÃO DAS M.E. E E.P.P. 14.

do Pantanal

- 14.1. Em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.
- 14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 14.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO **15.**

15.1. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE

icípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES). Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

- 15.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as e facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.
- 15.3. O procedimento licitatório terá início com a abertura de "Propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos.
- 15.4. Serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima).
- 15.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 15.6. A Comissão de Pregão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 15.7. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

do Pantanal

- 15.8. Todas as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais.
- 15.9. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 15.10. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão ser formular lances sucessivamente, em valores distintos e decrescentes.
- 15.11. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de melhor preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor.
- 15.12. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido.
- 15.13. O licitante que não apresentar lance para um lote não ficará impedido de participar dos próximos, caso queira.
- 15.14. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PRECO GLOBAL.
- 15.15. Casos as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação desde de que cubra o último lance, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.
- 15.15.1. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

icípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

do Pantanal

- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 15.16. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito.
- 15.17. Em todos os casos será facultado ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.
- 15.18. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º classificado e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.
- 15.19. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até o cumprimento do contrato, e após poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.
- 15.20. Após o desenrolar de todos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 15.21. A licitante vencedora do certame terá o prazo de 01 (um) dia para apresentar proposta readequada conforme os lances apresentados.
- 15.22. O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.
- 15.23. O Consorcio poderá conferir prazo de 03 (três) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109,

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

inciso I, a e b, da Lei n° 8.666-93).

do Pantana

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Das decisões do (a) Pregoeiro (a) caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.
- 16.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 16.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Consorcio.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.
- 17.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito com a devida qualificação, assinado pelo representante legal da empresa com reconhecimento de firma e contra recibo ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Avenida Sergipe, nº 457 – Bairro Jardim Popular I, no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Cep.: 78.285-000, no prazo disposto no subitem acima, no horário comercial de segunda a sexta-feira. Ou tempestivamente pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com.
- 17.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

18. DA HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 18.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 18.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 18.4. Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05

icípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

(cinco) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

- 18.5. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.
- 18.6. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.
- 18.7. O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.
- 18.8. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.
- 18.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato (OF), independente de transcrição.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

- 19.1. O fornecimento do objeto inicia-se a partir da emissão da ordem de serviços.
- 19.2. O prazo de entrega dos serviços constará da ORDEM DE SERVIÇOS e será calculado de acordo com a tipicidade e quantitativo de serviços constantes da ordem que se fará acompanhar de Cronograma Físico-Financeiro específico.
- 19.3. O Local específico será indicado na Ordem de Serviços, dentro da área de abrangência dos municípios consorciados.
- 19.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DO CONTRATO E DA ASSINATURA 20.

do Pantanal

- 20.1. A contratação com o fornecedor adjudicado poderá ser formalizada pelo Consórcio por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da lei 8.666/1993.
- 20.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato, caso seja formalizado.
- 20.3. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério do Consórcio, nas penalidades de: multa, perda do direito a

icípios Consorciados ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

contratação e suspensão do direito de licitar com o Consórcio pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

- 20.4. Sendo faltoso o adjudicatário, o Consórcio poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.
- 20.5. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o Consórcio contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega do remanescente dos serviços ou peças, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.
- 20.6. As obrigações e direitos do Consórcio e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.
- 20.7. Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 20.8. O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.
- 20.9. Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.
- 20.10. A licitante vencedora comunicará ao Consórcio, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos e serviços adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL 21.

- 21.1. Sanções administrativas conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 21.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

22. DA FISCALIZAÇÃO

do Pantanal

22.1. A entrega do objeto contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93), e conforme especificado no Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

23.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à

icípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

do Pantanal

- 23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Consórcio, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 23.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao Consórcio o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 23.8. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O Consórcio não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.
- 23.9. As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por email, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).
- 23.10. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Presidente do Consórcio Intermunicipal.
- 23.11. O Consórcio providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.
- 23.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, e Decreto Federal nº. 2.743 de 08/1998 e nº. 3.931 de 19/09/2006, e ainda a Lei Complementar 123/2006.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência tem por finalidade informar aos licitantes, os objetivos e as diretrizes gerais da prestação de serviços técnicos de engenharia concernentes à manutenção e reforma de PONTES de MADEIRA localizadas nas rodovias estaduais não pavimentas no âmbito dos municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal.

1. OBJETO

do Pantana

O objeto do presente certame é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia MANUTENÇÃO de PONTES de MADEIRA localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos Municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, objeto do Convênio SINFRA-MT Nº 0317/2023. Tudo conforme especificações e condições técnicas no edital e neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de ponte de madeira, serviços cujos padrões de desempenho e qualidade devem ser objetivamente definidos em edital e projeto com base na NBR 7190-1997 - PROJETO DE ESTRUTURA DE MADEIRA e Caderno técnico de composição da SINFRA-MT.

3. JUSTIFICATIVAS

Considerando que o Governo do Estado do Mato Grosso através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA, tem como missão institucional garantir um sistema de transporte seguro, confiável, integrado e efetivo contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável de Mato Grosso. O órgão tem o dever e a necessidade de reformar as ponte de madeira localizadas nas Rodovias estaduais não pavimentadas e que estejam em estado precário e com tráfego parcial limitado a veículos leves, e que venham a necessitar de reparos e reformas demandadas pelos municípios consorciados, sendo de responsabilidade direta da SINFRA-MT as pontes com 12 metros ou mais.

Para cumprimento de sua obrigatoriedade, a SINFRA_MT celebrou o convênio 0317/2023 com o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, por meio do qual estará repassando recursos financeiros para que o Consórcio possa contratar os serviços e materiais necessário para a manutenção e reforma das pontes de madeira que demandem pelos serviços.

Assim, conforme previsto na proposta do convênio se propõe a realização de processo de registro de preços para serviços comuns de engenharia na reforma e manutenção de pontes de madeira a serem realizados conforme projeto, memorial descritivo e de cálculo, planilha de composição de custos e a planilha orçamentária que constam no processo.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

4. Escopo dos Serviços - Localização

O escopo dos serviços trata-se da eventual manutenção e reforma de pontes de madeira localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos municípios do Consórcio.

Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

4.1 Dos Serviços:

do Pantanal

Os serviços foram segmentados em atividades conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha de composição de custos e a planilha orçamentária em anexos.

De forma que, para o Registro de Preços, fora estabelecido quantitativo estimativo dos serviços onde fora considerado por base 600 metros lineares de ponte, considerando manutenção e reforma de até 70% do total destas pontes que serão demandadas pelos municípios consorciados. Que em resumo traz as seguintes atividades:

- ESTA ATIVIDADE DE TRABALHO SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA:
- Substituição de "Pranchão" de Assoalho em Ponte de Madeira;
- Substituição de "Pranchão" de Rodeiro em Ponte de Madeira;
- Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira;
- Substituição de Viga em Ponte de Madeira;
- Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira;
- Substituição de Transversinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira;
- Substituição de Guarda Corpo em Ponte de madeira;
- Cravação de Estacas com bate estacas;
- Substituição de Viga de Contraventamento em Ponte de Madeira;
- Reconstruir alas e testas de caixão de aterro para ponte de madeira, com madeira de reaproveitamento na reforma;
- Sinalização Vertical e outras conforme ordens de serviços específicas.

Para fins dos serviços a serem contratos, a MADEIRA a ser utilizada deverá ser fornecida pelo Consórcio ou município CONTRATANTE, ficando a cargo da contratada os demais insumos e equipamentos para a realização dos serviços conforme Planilha de Composição de Custos do Projeto.

ATENÇÃO, Observar especificações e quantitativos na Planilha de Serviços e Composição dos Preços Unitários, aplicando os materiais, serviços e quantitativos conforme composição especificada

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

para cada item.

do Pantanal

5. METODOLOGIA

5.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Substituição de "Pranchão" de Assoalho em Ponte de Madeira: Os pranchões utilizados nos assoalhos das pontes de madeira deverão sempre serem utilizados com madeiras secas, não devendo haver pranchões cuja a largura seja inferior a 20,0 cm, e espessura não inferior a 8,0 cm, com comprimento = m, em função da largura da ponte. A Fiscalização deverá sempre rejeitar todas as peças danificadas (rachadas, costaneiras, madeira branca, empenadas, etc.), Deverá ser afixado com ferragem própria para ponte de madeira, aplicando ao final, óleo queimado como imunizante, tomando os cuidados para que não haja pingamentos.

- Medição: Os serviços são medidos em metros quadrados (m²)

Substituição de "Pranchão" de Rodeiro em Ponte de Madeira: Os pranchões utilizados nos rodeiros (2) das pontes de madeira deverão sempre serem utilizados com madeiras secas, não devendo haver pranchões cuja a largura seja inferior a 20,0 cm e espessura não inferior a 8,0 cm e comprimento variável, devendo serem travados entre si no assente, nunca de topo, pois assim eles tem maior durabilidade, e a largura de cada rodeiro e noventa (90,0) cm, devendo serem travados com a trava de rodeiro. A Fiscalização deverá sempre rejeitar todas as peças danificadas (rachadas, costaneiras, madeira branca, empenadas, etc.), Deverá ser afixado com ferragem própria para ponte de madeira, inclusive prender as pranchas laterais do rodeiro com parafuso francês, aplicando ao final, óleo queimado como imunizante, tomando os cuidados para que não haja pingamentos.

- Medição: Os serviços são medidos em metros quadrados (m²)

Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira: As travas de rodeiro destinam-se fundamentalmente em proteger os rodeiros, obrigando os condutores a direcionarem as rodas do veículos alinhadas ao transpor a ponte de madeira, pois os rodeiros estão sobre postos ao assoalho que esta sobre posto às duas vigas (cada lado), onde distribuem a carga (peso) sobre os pilares, função principal proteger o rodeiro e assoalhos. Utilizar madeira de 20x6 cm. A Fiscalização deverá sempre rejeitar todas as peças danificadas (rachadas, costaneiras, madeira branca, empenadas, etc.), Deverá ser afixado com ferragem própria para ponte de madeira, aplicando ao final, óleo queimado como imunizante, tomando os cuidados para que não haja pingamentos.

- Medição: os serviços são medidos em metros lineares (m)

Substituição de Viga em Ponte de Madeira: As vigas apoiam-se sobre as transversinas, que são apoiadas nos esteios e suas especificações são as seguintes: comprimento = 6,0m (para vãos de 6,0m), seção retangular = 25 x 30cm. A Fiscalização deverá sempre rejeitar todas as peças danificadas (rachadas, costaneiras, madeira branca, empenadas, etc.), Deverá ser afixado com ferragem própria para ponte de madeira, aplicando ao final, óleo queimado como imunizante, tomando os cuidados para que não haja pingamentos.

- Medição: Os serviços são medidos em metros lineares (m.)

nicípios Consorciados ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira: Obedecerão as mesmas características técnicas para todas as peças a serem utilizadas tanto na reforma como na reconstrução, tendo seu comprimento em 3,0m seção retangular = 25 x 30cm, tendo como função de receber a carga das transversinas e distribuir os pesos nos pilares. A Fiscalização deverá sempre rejeitar todas as peças danificadas (rachadas, costaneiras, madeira branca, empenadas, etc.), Deverá ser afixado com ferragem própria para ponte de madeira, aplicando ao final, óleo queimado como imunizante, tomando os cuidados para que não haja pingamentos.

- Medição: os serviços serão medidos em metros lineares (m)

do Pantanal

Substituição de Transversinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira: As transversinas apoiam-se sobre os pilares, exceto a transversina central (Ponte com Banzo) que é concentrada nas longarinas e suas especificações são as seguintes: comprimento = 5,0m - seção retangular = 25x30cm. A Fiscalização deverá sempre rejeitar todas as peças danificadas (rachadas, costaneiras, madeira branca, empenadas, etc.), Deverá ser afixado com ferragem própria para ponte de madeira, aplicando ao final, óleo queimado como imunizante, tomando os cuidados para que não haja pingamentos.

- Medição: os serviços serão medidos em metros lineares (m).

Cravação de Estacas com Bate Estacas em Ponte de Madeira: As estacas/esteios, aplicadas com equipamento próprio tipo bate-estacas, utilizando madeira de lei da melhor qualidade com seção retangular = 25 x 30cm. A Fiscalização deverá sempre rejeitar todas as peças danificadas (rachadas, costaneiras, madeira branca, empenadas, etc.), Deverá ser afixado com ferragem própria para ponte de madeira, aplicando ao final, óleo queimado como imunizante, tomando os cuidados para que não haja pingamentos.

- Medição: Os serviços são medidos em metros lineares (m.)

Substituição de Viga de Contraventamento em Ponte de Madeira: As vigas de contraventamento são utilizadas no travamento dos pilares, na horizontal superior e inferior e no formato de X. Usar madeira de lei na seção retangular = 15x25cm. A Fiscalização deverá sempre rejeitar todas as peças danificadas (rachadas, costaneiras, madeira branca, empenadas, etc.), Deverá ser afixado com ferragem própria para ponte de madeira, aplicando ao final, óleo queimado como imunizante, tomando os cuidados para que não haja pingamentos.

- Medição: os serviços serão medidos em metros lineares (m).

Em especial, as estacas deverão ser preparadas com ponta para melhor penetração em solo mole; quando em solo duro utilizar ponteiras de aço sextavadas, pois assim a cravação obterá o alcance suficiente da "nega" (profundidade e resistência do solo quando apresentar reação à penetração inferior a 3,0 cm nos últimos 10 golpes), como também a cabeça dos esteios(estacas), deverão ser protegidas quando dos impactos com o "martelo" (\geq 700,0 Kg). Os madeiramentos confeccionados para este tipo de serviços são retangulares de bitola de 25 x 30 cm, com comprimento variável, e havendo necessidade de emendas das estacas, os detalhes de corte, encaixes, ferragens e chapas de emendas, obedecerão o Projeto Padrão utilizado pela SINFRA. Conforme apresentado em desenho no memorial descritivo.

Reconstrução das alas e testas de caixão de aterro para ponte de madeira, com madeira de reaproveitamento na reforma; Quando aplicável realizar a reconstrução das alas e testas de caixão de aterro,

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

utilizando, preferencialmente, a madeira retirada da própria ponte ainda de boa qualidade, inclusive as estacas de segurança. Deverá ser afixado com ferragem própria para ponte de madeira, aplicando ao final, óleo queimado como imunizante, tomando os cuidados para que não haja pingamentos.

- Medição: os serviços serão medidos em metros lineares (m).

do Pantana

Substituição de Guarda Corpo em Ponte de Madeira: As vigas guarda corpo destinam-se fundamentalmente em auxiliar no travamento do assoalho e dar segurança em eventual desvio lateral, protegendo e evitando o caimento para fora da ponte. Utilizar madeira de lei na seção quadrado de 20x20 cm. Devendo ser reaproveitado guarda corpo existente, cuja madeira esteja em bom estado. Deverá ser afixado com ferragem própria para ponte de madeira, aplicando ao final, uma de mão de selador acrílico e duas de mãos de pintura a óleo na cor amarelo demarcação.

- Medição: os serviços são medidos em metros lineares (m)

Observar os métodos construtivos de emendas e fixação constante do Memorial Descritivo do Projeto em anexo.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL A SER UTILIZADO

6.1. MADEIRAS E FERRAG<mark>ENS</mark>

Madeiras a serem utilizadas, a serem fornecidas pela CONTRATANTE: Massaranduba, Faveiro Ferro, Ipê; - Cumbaru; - Itauba Preta; - Angico Preto; - Canela Preta; - Sucupira; - Jatobá; - Grápia (garapa), ; dentre outras, tendo como características como pesadas e duras, com alta resistência mecânica e baixa retratibilidade; as quais obedecerão as resistências na compressão /flexão e cisalhamento, tendo como cuidado quanto às tensões admissíveis, possuindo elevada resistência natural, ao apodrecimento e aos ataques de insetos, características estas necessárias para a utilização como esteios e ou estacas.

Com relação de dos insumos (materiais), tais como:- ferragens, - parafusos, pregos, grampos e tirantes, são pertinentes a cada tipo se serviço e devem possuir elevada resistência natural, ao apodrecimento e seguir rigorosamente as espessuras e diâmetros especificados no manual de pontes de madeiras da SINFRA, características estas necessárias para a utilização em todas peças constituintes das pontes de madeira.

TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA **SETPU** (Setembro/2012), disponível http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/2317186/2012 -COMPOSI% C3% 87% C3% 83O.pdf/87c70f26-4e79-48b8-a2c5-adfa0ea09895

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Por tratar-se de quantitativo estimado para realização de serviços em locais ainda não determinados, a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS deverão atender às Ordens de Serviços específicas expedidas pela CONTRATANTE, as quais deverão constar inicialmente todos os serviços e quantitativos a serem aplicados na manutenção e reforma da Ponte de Madeira demandada pelo Município Consorciado ou diretamente pela SINFRA.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

As Ordens de Serviços serão precedidas por vistoria da engenharia do Município, que encaminhará junto com a solicitação relatório fotográfico demonstrando a situação da ponte, laudo técnico e serviços necessários à manutenção com os quantitativos estimados à manutenção e reparação.

Após o início dos serviços, verificado a necessidade de novos serviços à boa e regular manutenção da ponte, a ordem de serviços será revisada.

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme orientação do memorial descritivo, seguindo especificações e quantitativos constante na planilha orçamentária, devendo ser observar os métodos construtivos de emendas e fixação constante do Memorial Descritivo do Projeto em anexo.

Deverão ser observadas demais condições e especificações contidas no Memorial Descritivo do Projeto, Planilha de Serviços e Composição de Preços.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

do Pantana

O prazo para execução dos serviços será conforme cronograma físico-financeiro específico emitido em conjunto com a ordem de serviços, cujo prazo será determinado de acordo com a situação da ponte, clima e quantitativo de serviços.

9. FISCALIZAÇÃO

- Consórcio Complexo Nascentes 9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados pelo Engenheiro do Município Consorciado que demandar pelos serviços, pela Secretaria Executiva do Consórcio, e ainda por fiscal da SINFRA-MT, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- 9.2. A Ordem de Serviços deverá indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução. Cujo engenheiro responsável deverá emitir a ART de Acompanhamento da Execução e Fiscalização.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. A ação da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao contratante ou a terceiros.
- 9.5. Fiscalização reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores

9.6. Outros aspectos constantes do Memorial Descritivo:

9.6.1. A empresa deverá possuir em canteiro de obra um caderno de acompanhamento. Este caderno deverá conter todas as atividades executadas pela empresa, de maneira cronológica e datada. Antes de cada medição, o caderno de obra deverá ser vistoriado e vistado pela fiscalização.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 9.6.2. Caberá a fiscalização aprovar ou reprovar os serviços executados e definir todos os parâmetros de obra.
- 9.6.3. Caso a empresa deseje alterar algum objeto de obra, deverá encaminhar um ofício assinado pelo responsável encaminhado a fiscalização pedindo a aprovação da mudança solicitada.
- 9.6.4. O Engenheiro fiscal poderá sugerir alteração nos serviços, desde que previstos na planilha licitada e/ou contratada. Outros serviços deverão ser autorizados pela autoridade competente com a devida formalização da contratação.

10.EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

do Pantana

- 10.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:
- a) Apresentar comprovante de Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93.
 - a.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- b) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, pertinente e compatível com o objeto desta licitação (reforma/manutenção ou construção de ponte em madeira), podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) obrigatoriamente ser com firma reconhecida em cartório.
 - b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) acompanhados com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.
 - b.1.1) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- c) Apresentar declaração formal indicando o nome, CPF, n.º do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.
 - c.1) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

d) Apresentar Declaração de que dispõe dos equipamentos mínimos com disposição para início imediato dos serviços, conforme listados a seguir e pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº8. 666/93.

11.EQUIPAMENTOS MINIMOS

do Pantana

A contratada deverá apresentar a seguinte lista de equipamentos mínimos para a execução da reforma da ponte de madeira, desde que com disposição para início imediato dos serviços:

Equipamento	Quantidade
Caminhão Munck	01
Moto serra	02
Alavanca	02
Furadeira	02
Marreta Marreta	5 (31.02 35)
Carro de Apoio	01
Bate estaca	01

12.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente acompanhada do relatório de medição emitido pelo responsável pela fiscalização a ser indicado na ordem de serviço, que atestará a execução dos serviços.
- 12.2. O pagamento será efetuado à contratada após a execução dos serviços, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.
- 12.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.
- 12.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:
 - I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- IV- Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST

do Pantana

- 12.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;
- 12.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato/licitação, Convênio, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
- 12.5.1. (Termos para Nota Fiscal: Serviços de manutenção/reforma de ponte de madeira do rio na MT-...... referente a medição, Conforme contrato nº, processo de licitação Pregão Presencial Nº objeto do Convênio SINFRA-MT Nº 317/2023. Banco:.... Agência:.....Conta Corrente:...)
- 12.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 12.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;
- 12.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;
- 12.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 12.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 12.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

- 13.1 Cadastrar-se para participação no certame conforme disposição contida no Edital do Processo Licitatório:
- 13.2 Realizar a visita técnica no local conforme disposto neste TR;
- 13.3 Apresentar proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma;
- 13.4 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

14.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Emitir ordem de serviço com antecedência mínima de 5 dias úteis da data prevista para o seu início, estabelecendo dia, hora, quantidade, local, fiscal e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 14.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- 14.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira e orçamentária para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 14.4. Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual:
- 14.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 14.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 14.7 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

do Pantanal

- 15.1. A vencedora deverá assinar o contrato/Ata de Registro de Preços em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- 15.2. Dar início aos serviços em até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços pelo Consórcio;
- 15.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- 15.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 50% (cinquenta por cento) por tratar-se de reforma, do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, em conformidade com o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93
- 15.5 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio/Município e SINFRA-MT no tocante a entrega dos serviços, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
- 15.6 Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 15.7 Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.8 Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 15.9 Refazer os serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e projeto;
- 15.10 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, alimentação e hospedagem do motorista/operador, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.
- 15.11 Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 -Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 15.12 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

16.DAS INFRAÇÕES E DAS SAN<mark>ÇÕES ADMINIST</mark>RATIVAS

do Pantana

- 16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
 - 16.1.1 Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado em relação às etapas previstas no cronograma físico-financeiro, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);
 - 16.1.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **b.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios pelo prazo de até dois anos;
 - c.1. Tal penalidade implicará na suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL Complexo Nascentes

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

do Pantanal

- 16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Consórcio, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Consórcio e cobrados judicialmente.
 - 16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.7. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da adjudicação.
 - 16.7.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
 - a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
 - b) A partir do 30 (terceiro) dia útil até o limite do 50 (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 60 (sexto) dia útil de atraso.
- 16.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.
- 16.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL Complexo Nascentes

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

preliminar ou Processo Administrativo.

do Pantanal

- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.16. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

17.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A contratada assume, por este instrumento, as obrigações ora estabelecidas, além de outras constantes deste Termo de Referência, bem como as derivadas da legislação:
- 17.2. A contratada é responsável exclusiva pela prestação dos serviços respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa à SINFRA, ao Consórcio, Município ou a terceiros;
- 17.3. A contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente ao planejamento e/ou programações, às instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das Normas Técnicas e legislação aplicáveis ao objeto deste Termo, nomeadamente a NBR 7190:1997 – Projeto de Estrutura de Madeira, do Manual de Inspeções de Pontes de Madeira e nas Normas, Especificações e Procedimentos de execução dos serviços definidos pela Secretaria de Estado de Infraestutura e Logística-SINFRA.
- 17.4. A contratada deverá contactar com o **CONSORCIO**, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução, assim como, submeter-se a todos os procedimentos adotados pela

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL Complexo Nascentes

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Fiscalização até a conclusão de todos os serviços contratados;

- 17.5. A contratada deverá facilitar todas as atividades de **fiscalização** credenciada da **CONTRATANTE** fornecendo todas as informações e elementos solicitados;
- 17.6. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens e serviços objeto deste contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados;
- 17.7. Durante a execução dos serviços os funcionários da Contratada deverão trajar-se adequadamente e deverão portar todos os equipamentos individuais de segurança.
- 17.8. Após a conclusão dos serviços, os locais que sofreram intervenções, bem como os locais utilizados pela contratada para realização dos trabalhos, deverão ser adequadamente limpos, terão de ser desobstruídos todo canal do rio/córrego, retirando todo material utilizado na manutenção da ponte, deixando livre para passagem das águas.

Toda a sobra de madeira que for retirada/substituída deverá ser recolhida ao pátio da Secretaria de Obras do Município.

18.DO CUSTO ESTIMADO:

do Pantana

18.1. O custo estimado dos serviços a serem executados foram detalhados na planilha orçamentária em anexo, ficando estabelecido esta como valor máximo admissível para os itens dela constantes, cujos valores adjudicados não poderão ficar superiores a este.

onsórcio Nascentes

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL Consórcio Complexo do Pantanal

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

19.ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS





CONVÊNIO SINFRA-MT

convenente	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ: 08.979.143/0001-07							
OBRA:	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I	DESONERADO						
LOCAL: MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL								

	R E S U M O	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)
1.1.0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	349.430,64
1.2.0	SERVIÇOS INICIAIS E COMPLEMENTARES	363.931,05
1.3.0	MANUTENÇÃO EM PONTE DE MADEIRA	3.237.924,20
	TOTAL GERAL	R\$ 3.951.285,89

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de AGOSTO de 2023.

LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA Engenheiro Civil CREA/MT 51438 Contato: (65) 99992-4369

Página 1 de 18



			AMPLIAÇÃO DE META - CONVÊNIO SINF	RA 031	7-2023						
CONVENEN	TE:	CONSÓRCIO INT CNPJ: 08.979.14	ERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL 3/0001-07	E TURÍST	ICO DO COMP	LEXO NASCENTE	S DO PANTA	NAL			
OBRA:	CONSTRUÇÃO	E MANUTENÇ	ÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I								
LOCAL:	MUNICÍPIOS D	O CONSÓRCIO	D DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL				BDI (%) CD	37,27%	Enc	argos Sociais	
PRAZO	30	DIAS POR ORD	EM DE SERVIÇO	ТАВ	ELA DE REI	ERENCIA	Sicro: De	pi: Abril / 2023 : Desonerado/ 123/Setpu/2012		DESONERADO CD	
	PLANILHA ORÇAMENTARIA - QUANTITATIVOS ESTIMADOS - SRP										
Item	Código / Referência	Banco de Dados	Descriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitario Sem BDI	B.D.I. (37,27%)	Preço Unit. Com BDI		P. Total	
1.1.0	ADMINISTRAÇÃO	GERAL						TOTAL:	R\$	349.430,64	
1.1.1	s/c	Composição	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	24,00	10.606,86	3.952,75	14.559,61		349.430,64	
A ADMINIST	RAÇÃO DEVERÁ SER AF	PLICADA PROPORCI	ONALMENTE AO QUANTITATIVO CONSTANTE DA ORDEM DE SERVIÇOS E TEMPO P	ARA SUA EX	KECUÇÃO						
1.2.0	SERVIÇOS INICIAI	S E COMPLEME	NTARES					TOTAL:	R\$	363.931,05	
1.2.1	COMP. 02	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 2,40 x 1,20	UN	10,00	945,77	352,45	1.298,22		12.982,20	
1.2.2	COMP. 01	SINAPI / SICRO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE BATE ESTACA POR GRAVIDADE MONTADO EM CAMINHÃO GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 6,2 T (30 UNID)	UN	60,00	1.398,64	521,21	1.919,85		115.191,00	
1.2.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 (2,0 x 3,0 M) (20 UNID)	M2	120,00	869,14	323,89	1.193,03		143.163,60	
1.2.4	6 S 03 500 01	SINAPI / SICRO	ESCORAMENTO COM MADEIRA PARA PONTE DE MADEIRA (20 UNID)	M3	225,00	299,81	111,72	411,53		92.594,25	

CONVENEN	TE:	CONSÓRCIO INT CNPJ: 08.979.14	ERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL 3/0001-07	E TURÍST	ICO DO COMP	LEXO NASCENTE	S DO PANTA	ANAL	
OBRA:	CONSTRUÇÃO	E MANUTENO	ÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I						
LOCAL:	MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL BDI (%) CD								Encargos Sociais
PRAZO	30	DIAS POR ORD	EM DE SERVIÇO				Sinapi: Abril / 2023 Sicro: Desonerado/ Abr2023/Setpu/2012		DESONERADO CD
	PLANILHA ORÇAMENTARIA - QUANTITATIVOS ESTIMADOS - SRP								
Item	Código / Referência	Banco de Dados	Descriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitario Sem BDI	B.D.I. (37,27%)	Preço Unit. Com BDI	P. Total
1.3.0	MANUTENÇÃO E	M PONTE DE M	ADEIRA		L			TOTAL:	R\$ 3.237.924,20
1.3.1	6 S 04 810 06	Composição	Substituição de "Pranchão" de Assoalho Ponte de Madeira espessura 8cm - Exceto Madeira (600M x 4,5M)	M²	2.700,00	133,89	49,89	183,78	496.206,00
1.3.2	6 S 04 810 07	Composição	Substituição de "Pranchão" de Rodeiro Ponte de Madeira espessura 8cm - Exceto Madeira (600M)	M²	1.080,00	146,17	54,47	200,64	216.691,20
1.3.3	6 S 04 810 09	Composição	Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira 0,20x0,06 m - Exceto Madeira	М	500,00	79,62	29,67	109,29	54.645,00
1.3.4	6 S 04 810 05	Composição	Substituição de Viga em Ponte de Madeira 0,25 x 0,30 m - Exceto Madeira	М	2.400,00	171,31	63,84	235,15	564.360,00
1.3.5	6 S 04 810 04	Composição	Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira 0,25 x 0,30 x 3,00 m - Exceto Madeira	М	1.500,00	183,59	68,41	252,00	378.000,00
1.3.6	6 S 04 810 02	Composição	Substituição de Transversinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira 0,25 x 0,30 M - Exceto Madeira	М	1.000,00	154,02	57,39	211,41	211.410,00
1.3.7	6 S 04 810 11	Composição	Substituição de Guarda Corpo em Ponte de Madeira 0,20 x 0,20 M - Exceto Madeira	М	1.200,00	151,49	56,45	207,94	249.528,00
1.3.8	6 S 03 400 01	Composição	Cravação de Estacas com Bate Estaca 0,25 x 0,30 M - Exceto Madeira	М	1.600,00	232,11	86,49	318,60	509.760,00
1.3.9	6 S 04 810 03	Composição	Substituição de Viga de Contraventamento em Ponte de Madeira 0,25 x 0,15 M - Exceto Madeira	М	1.400,00	153,98	57,38	211,36	295.904,00
1.3.10	6 S 03 830 01	Composição	ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO PARA PONTE DE MADEIRA, COM MADEIRA DE REAPROVEITAMENTO NA REFORMA (Comp. 12M x Altura)	M²	1.200,00	158,71	59,14	217,85	261.420,00
								3.951.285,89	

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de AGOSTO de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL Consórcio Complexo do Pantanal

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

19.2. PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS





CONVÊNIO SINFRA-MT 0317/2023

CONVENENTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO CNPJ: 08.979.143/0001-07									
OBRA:	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I	BDI	ENCARGOS	TABELA DI	E REFERÊNCIA					
LOCAL:	MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	37,27%	DESONERADO	Sinapi: Abril / 2023 Sicro: Desonerado/ Abr2023/Setpu/2012						
				CORREÇÃO SETPU -	2,04695					
	COMPOSIÇÃO DE PRECOS - SERVICOS E MATERIAIS EXCETO MADEIRA									

Observação: A Madeira para execução dos serviços deverá ser fornecida pela Contratante, observado as especificações do Catálogo de Composição de Custos SETPU/201

6 S 04 810 06		Substituição de "Pranchão" de Assoalho Ponte de Madeira (100%) espessura 8cm, exceto madeira					M2
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)		Custos Total (R\$)
		MATERIAIS				R\$	13,40
M399	SETPU	Ferragem para Ponte de Madeira	KG	0,500	24,5600		12,28
		Madeira de Lei 30cm X 08cm -	M ³	0,080			-
M914	SETPU	Imunizante (Óleo queimado)	L	0,500	2,25		1,12
	MÃO DE OBRA - ADICIONAL DE FERRAMENTAS DE				5,00%	R\$	95,34
P9808	SICRO	Carpinteiro	Н	0,500	25,7085		12,85
P9824	SICRO	Servente	Н	4,000	19,4876		77,95
		EQUIPAMENTO				R\$	25,15
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHP	0,400	28,2636		11,30
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHI	0,600	23,0926		13,85
			_		Total	R\$	133,89
*COMPOSIÇÃO BAS	SEADA NO CADERNO T	PÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012		-			

OBRA:	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I	BDI	ENCARGOS	TABELA DE REFERÊNCIA					
LOCAL:	MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	37,27%	DESONERADO	Sinapi: Abril / 2023 Sicro: Desonerado/ Abr2023/Setpu/20					
				CORREÇÃO SETPU - 2,0469					
	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS E MATERIAIS, EXCETO MADEIRA								

6 S 04 810 07		Substituição de "Pranchão" de Rodeiro em Ponte de Madeira, exceto made	eira				M2
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)		Custos Total (R\$)
		MATERIAIS				R\$	25,68
M399	SETPU	Ferragem para Ponte de Madeira (utilizar prego e Parafuso Frances 1/2 x 7 1/2 com arruela e porca)	KG	1,000	24,5600		24,56
		Madeira de Lei 30cm X 08cm -	M ³	0,080	0,00		-
M914	SETPU	Imunizante (Óleo queimado)	L	0,500	2,25		1,12
		MÃO DE OBRA - ADICIO	ONAL DE FEF	RRAMENTAS DE	5,00%	R\$	95,34
P9808	SICRO	Carpinteiro	Н	0,500	25,7085		12,85
P9824	SICRO	Servente	Н	4,000	19,4876		77,95
		EQUIPAMENTO				R\$	25,15
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHP	0,400	28,2636		11,30
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHI	0,600	23,0926		13,85
			•		Total	R\$	146,17
COMPOSIÇÃO BAS	SEADA NO CADERNO T	ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012		-			

6 S 04 810 09		Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira					M	
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)		Custos Total (R\$)	
	MATERIAIS							
M399	SETPU	Ferragem para Ponte de Madeira	KG	0,100	24,56		2,45	
		Madeira de Lei 20cm x 6cm -	M ³	0,012	0,00			
M914	SETPU	Imunizante (Óleo queimado)	L	0,092	2,25		0,20	
		MÃO DE OBRA - ADICI	ONAL DE FER	RRAMENTAS DE		R\$	51,82	
P9808	SICRO	Carpinteiro	Н	0,500	25,7085		12,85	
P9824	SICRO	Servente	Н	2,000	19,4876		38,97	
		EQUIPAMENTO				R\$	25,15	
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHP	0,400	28,2636		11,30	
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHI	0,600	23,0926		13,85	
			_	_	Total	R\$	79,62	
**COMPOSIÇÃO BAS	EADA NO CADERNO T	ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012		•				

OBRA:	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I	ENCARGOS	TABELA DE REFERÊNCIA						
LOCAL:	MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	37,27%	DESONERADO	Sicro: Desonerado/ Abr2023/Setpu/2012					
				CORREÇÃO SETPU - 2,04695					
	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS E MATERIAIS, EXCETO MADEIRA								

6 S 04 810 05		Substituição de Viga em Ponte de Madeira, exceto madeira					M
CODIGO	BANCO DE	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos		Custos
002.00	DADOS		0.1	Quantituda	Unit. (R\$)		Total (R\$)
	MATERIAIS R:						37,33
M399	SETPU	Ferragem para Ponte de Madeira	KG	1,500	24,5600		36,84
		Madeira de Lei 25cm X 30cm -	M ³	0,075	0,0000		-
M914	SETPU	Imunizante (Óleo queimado)	L	0,220	2,2500		0,49
		MÃO DE OBRA - ADICI	ONAL DE FER	RRAMENTAS DE	5,00%	R\$	108,83
P9808	SICRO	Carpinteiro	Н	1,000	25,7085		25,70
P9824	SICRO	Servente	Н	4,000	19,4876		77,95
		EQUIPAMENTO				R\$	25,15
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHP	0,400	28,2636		11,30
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHI	0,600	23,0926		13,85
						R\$	171,31
*COMPOSIÇÃO BAS	SEADA NO CADERNO	TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012		_			

6 S 04 810 04		Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira, exceto madeira					M
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)		Custos Total (R\$)
		MATERIAIS				R\$	49,61
M399	SETPU	Ferragem para Ponte de Madeira	KG	2,000	24,5600		49,12
		Madeira de Lei 25cm X 30cm -	M ³	0,075	0,0000		-
M914	SETPU	Imunizante (Óleo queimado)	L	0,220	2,2500		0,49
		MÃO DE OBRA - ADICIO	ONAL DE FER	RRAMENTAS DE	5,00%	R\$	108,83
P9808	SICRO	Carpinteiro	Н	1,000	25,7085		25,70
P9824	SICRO	Servente	Н	4,000	19,4876		77,95
		EQUIPAMENTO				R\$	25,15
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHP	0,400	28,2636		11,30
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHI	0,600	23,0926		13,85
					Total	R\$	183,59
**COMPOSIÇÃO BAS	SEADA NO CADERNO T	ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012		•			

OBRA:	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I	BDI	ENCARGOS	TABELA DE REFERÊNCIA					
LOCAL:	MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	37,27%	DESONERADO	Sicro: Desonerado/ Abr2023/Setpu/2012					
				CORREÇÃO SETPU - 2,04695					
	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS-SERVIÇOS E MATERIAIS, EXCETO MADEIRA								

Substituição de Transversinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira, exceto madeira М 6 S 04 810 02 Custos Custos COMPONENTES UN CODIGO **BANCO DE DADOS** Quantidade Unit. (R\$) Total (R\$) MATERIAIS R\$ M399 SETPU Ferragem para Ponte de Madeira KG 0,800 24,5600 Madeira de Lei 25cm X 30cm -M³ 0,075 0,0000 Imunizante (Óleo queimado) M914 SETPU 0.180 2,2500

20,04 19,64 0.40 R\$ MÃO DE OBRA - ADICIONAL DE FERRAMENTAS DE 5,00% 108,83 P9808 SICRO Carpinteiro 1,000 25,70 Н 25,7085 P9824 SICRO 19,4876 77,95 4,000 Servente Н **EQUIPAMENTO** R\$ 25,15 E9585 SICRO 0,400 28,2636 11,30 Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw CHP 13,85 E9585 SICRO Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw CHI 0,600 23,0926 Total R\$ 154,02 **COMPOSIÇÃO BASEADA NO CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012

6 S 04 810 11 Substituição de Guarda Corpo em Ponte de Madeira (20cm x 20 cm), exceto madeira							M
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)		Custos Total (R\$)
		MATERIAIS	<u> </u>		, ., ,	R\$	24,56
M399	SETPU	Ferragem para Ponte de Madeira	KG	1,000	24,5600		24,56
		Madeira de Lei 20cm X 20cm -	M ³	0,040	0,0000		-
M914	SETPU	Imunizante (Óleo queimado)	L	0,220			-
MÃO DE OBRA						R\$	90,80
P9808	SICRO	Carpinteiro	H	0,500	25,7085		12,85
P9824	SICRO	Servente	Н	4,000	19,4876		77,95
		PINTURA				R\$	10,98
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL, UMA DEMÃO FINTOKA TIIVIA DE ACADAMENTO (FIGMENTADA) A OLEO EMIMADEIRA, 2	M2	0,600	2,9200		1,88
102217	SINAPI	DEMÃOS	M2	0,600	14,2200		9,10
EQUIPAMENTO							25,15
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHP	0,400	28,2636		11,30
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHI	0,600	23,0926		13,85
					Total	R\$	151,49

OBRA: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I	BDI	ENCARGOS	TABELA DE	E REFERÊNCIA
LOCAL: MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	37,27%	DESONERADO	Sicro: Desonerado	Abril / 2023 b/ Abr2023/Setpu/2012
			CORREÇÃO SETPU -	2,04695

6 S 03 400 01		CRAVAÇÃO DE ESTACAS COM BATE ESTACA, exceto madeira				M	
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)		Custos Total (R\$)
		MATERIAIS				R\$	0,49
		Madeira de Lei 25 cm X 30 cm -	M^3	0,075			-
M914	SETPU	Imunizante (Óleo queimado)	L	0,220	2,2500		0,49
MÃO DE OBRA							79,02
P9808	SICRO	Carpinteiro	Н	0,800	25,7085		20,56
P9824	SICRO	Servente	Н	3,000	19,4876		58,46
		EQUIPAMENTO				R\$	152,60
89843	SINAPI	BATE - ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO PARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_112014	CHP	0,700	188,08		131,65
89218	SINAPI	BATE - ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO PARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_112014	CHI	0,300	69,84		20,95
					Total	R\$	232,11

**COMPOSIÇÃO BASEADA NO CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012

6 S 04 810 03	6 S 04 810 03 Substituição de Viga de Contraventamento em Ponte de Madeira, exceto madeira							
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)		Custos Total (R\$)	
		MATERIAIS				R\$	20,00	
M399	SETPU	Ferragem para Ponte de Madeira	KG	0,800	24,5600	1	19,64	
		Madeira de Lei 25cm X 15cm -	M ³	0,038	0,0000	1	-	
M914	SETPU	Imunizante (Óleo queimado)	L	0,160	2,2500		0,36	
MÃO DE OBRA - ADICIONAL DE FERRAMENTAS DE					5,00%	R\$	108,83	
P9808	SICRO	Carpinteiro	Н	1,000	25,7085	1	25,70	
P9824	SICRO	Servente	Н	4,000	19,4876	1	77,95	
		EQUIPAMENTO				R\$	25,15	
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHP	0,400	28,2636	1	11,30	
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHI	0,600	23,0926		13,85	
					Total	R\$	153,98	

OBRA:	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I	BDI	ENCARGOS	TABELA DE	E REFERÊNCIA
LOCAL:	MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANT	ANAL 37,27%	DESONERADO	Sicro: Desonerado	Abril / 2023 o/ Abr2023/Setpu/2012
				CORREÇÃO SETPU -	2,04695

6 S 03 830 01		Alas E Testas De Caixão De Aterro Para Ponte De Madeira, Com Madeira De R	eaproveitam	ento Na Reforma		M2	
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)		Custos Total (R\$)
		MATERIAIS				R\$	49,51
M399	SETPU	Ferragem para Ponte de Madeira	KG	2,000	24,5600		49,12
		Madeira de Lei - Esteios 20x20cm - pranchas 6cm	M ³	0,114	0,0000		-
M914	SETPU	Imunizante (Óleo queimado)	L	0,176	2,2500		0,39
MÃO DE OBRA - ADICIONAL DE FERRAMENTAS DE 5,00%					5,00%	R\$	54,41
P9808	SICRO	Carpinteiro	Н	0,500	25,7085		12,85
P9824	SICRO	Servente	Н	2,000	19,4876		38,97
		EQUIPAMENTO				R\$	8,47
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHP	0,300	28,2636		8,47
OUTRAS ATIVIDADES							
6 S 03 400 01	SETPU	Cravação de Estacas de Madeira de Lei de 20,0 a 20,0 cm	М	0,200	231,62		46,32
					Total	R\$	158,71

6 S 03 400 00		Cravação de Estacas de Madeira de Lei de 20,0 a 20,0 cm					М			
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)		Custos Total (R\$)			
		MÃO DE OBRA				R\$	79,02			
P9808	SICRO	Carpinteiro	Н	0,800	25,7085		20,56			
P9824	SICRO	Servente	Н	3,000	19,4876		58,46			
	EQUIPAMENTO									
89843	SINAPI	BATE - ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO PARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_112014	CHP	0,700	188,08		131,65			
89218	SINAPI	BATE - ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO PARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_112014	CHI	0,300	69,84		20,95			
					Total	R\$	231,62			
**COMPOSIÇÃO BAS	EADA NO CADERNO	COMPOSIÇÃO BASEADA NO CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012								

OBRA:	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I	BDI	ENCARGOS	TABELA DE	E REFERÊNCIA
LOCAL:	MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	37,27%	DESONERADO		Abril / 2023 b/ Abr2023/Setpu/2012
				CORREÇÃO SETPU -	2,04695

6 S 03 500 01		Escoramento com madeira para Ponte de Madeira					М3
CODIGO	BANCO DE	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos		Custos
		MATERIAIS				R\$	237,43
5075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	1,200	25,4100		30,49
M401*	SETPU	Pontaletes D=15 cm (tronco p/ esc.)	М	0,385	4,5647		1,75
20209	SINAPI	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	0,850	24,0800		20,46
6194	SINAPI	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO -	М	2,690	9,0500		24,34
M408*	SETPU	Tábua de 5 ^a 2,5 cm x 30,0 cm	М	0,225	13,8169		3,10
14580	SINAPI	PRANCHAO NAO APARELHADO *8 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	0,325	81,1300		26,36
6193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	0,170	16,6700		2,83
M998	SETPU	Madeira	m3	0,021	6100,0000		128,10
		MÃO DE OBRA - ADICI	ONAL DE FER	RRAMENTAS DE	5,00%	R\$	31,78
P9808	SICRO	Carpinteiro	Н	0,670	25,7085		17,22
P9824	SICRO	Servente	Н	0,670	19,4876		13,05
EQUIPAMENTO						R\$	30,60
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHP	1,000	30,6053		30,60
**COMPOSIÇÃO BAS	EADA NO CADERNO	TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012			Total	R\$	299,81

OBS: O ITEM DEVERÁ SER APLICADO PROPORCIONALMENTE DE ACORDO COM O COEFICIENTE PARA O TIPO, ALTURA DA PONTE E PERCENTUAL NA MANUTENÇÃO.

COMP. 01	COMP. 01 MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE BATE ESTACA POR GRAVIDADE MONTADO EM CAMINHÃO GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 6,2 T							
CODIGO	BANCO DE	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos	C	ustos	
MÃO DE OBRA								
MEMORIAL	SINAPI	MOBILIZAÇÃO DE BATE ESTACA POR GRAVIDADE MONTADO EM CAMINHÃO GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 6,2 T	UN	1,000	1.398,64		1.398,64	
	* COMPOSIÇÃO BASEADA NO MEMORIAL DE CÁLCULO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					R\$	1.398,64	

LOCAL: MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL 37,27% DESONERADO Sinapi: Abril / 2023 Sicro: Desonerado/ Abr2023/Setpu/2012 FATOR DE CORREÇÃO: CORREÇÃO: MOCO ** Sinapi: Abril / 2023 Sicro: Desonerado/ Abr2023/Setpu/2012 FATOR DE CORREÇÃO: A 1,04695	OBRA:	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I	BDI	ENCARGOS	TABELA DE	REFERÊNCIA
CORREÇÃO SETPU - 2,04695	LOCAL:	MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	37,27%	DESONERADO	Sicro: Desonerado	
					CORREÇÃO SETPU -	2,04695

FORMULA:

OBS.01:

OBS.02:

$$CM_{ob} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V}\right) \times CH$$

CMob representa o custo de mobilização;

DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas

(mi);

K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;

FU representa o fator de utilização do veículo transportador;

V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;

CH representa o custo horário do veículo transportador.

REFERÊNCIA: MANUAL DO DNIT, VOLUME 09 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Neste campo será informado a distância entre o municipio detentor do quipamentos até o canteiro de obras. Lembrando que, de acordo com o Manual do

DNIT, Volume 09 - Mobilização e Desmobilização, a distância mínima de mobilização e de desmobilização será de 50 km.

Considerar as seguintes velocidades média para os veículos transportadores em rodovias pavimentadas: Cavalo Mecânico (Carregado) = 60 Km/h;

Caminhão Pipa (Descarregado) = 60 Km/h; Caminhão Basculante (Descarregado) = 60 Km/h; Caminhão Espargidor (Descarregado) = 60 km/h; Caminhão

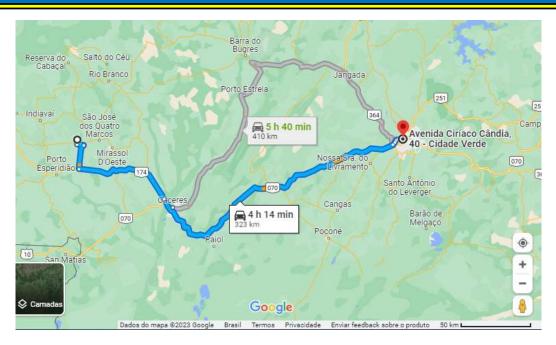
de Material Asfáltico (Descarregado) = 60 Km/h. Para os casos, em que a rodovia não seja pavimentada, consultar Manual do DNIT, Volume 09 -

Mobilização e Desmobilização.

CODIGO	Banco de Dados	COMPONENTES	UN	Custos Unit.
5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	259,81

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MOBILIZAÇÃO							
1.0	EQUIPAMENTO	TE ESTACA POR GRAVIDADE MONTADO EM CAMINHÃO GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 6,2 T					
ORIGEM	CUIABÁ	DISTÂNCIA (DM)	323,00	QUANTIDADE		1,00	
DESTINO	S J Q. Marcos	VELOCIDADE (V)	60,00	FU		1,00	
VIAGENS (K)	1	CUSTO UNITÁRIO (CH)	CUSTO UNITÁRIO (CH) R\$ 259,81 PREÇO TOTAL R\$			1.398,64	

OBRA:	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I	BDI	ENCARGOS	TABELA DE	REFERÊNCIA
LOCAL:	MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL		DESONERADO	Sinapi: Abril / 2023 Sicro: Desonerado/ Abr2023/Setpu/2012	
				CORREÇÃO SETPU -	2,04695



A DISTÂNCIA DEVERÁ SER RECALCULADA CONSIDERANDO A SEDE DA PROPONENTE, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A DISTÂNCIA DE 323 KM

COMPOSIÇÃO CUSTO UNIT

OBRA:	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I	BDI	ENCARGOS	TABELA DE REFERÊNCIA			
LOCAL:	MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL		DESONERADO	Sinapi: Abril / 2023 Sicro: Desonerado/ Abr2023/Setpu/2012			
				CORREÇÃO SETPU -	2,04695		
	COMPOSICÃO DE DECOS SERVICOS E MATERIAIS EXCETO MADEIRA						

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS E MATERIAIS, EXCETO MADEIRA

COMP. 02		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (2,4 X 1,2 M) - CONFE	ECÇÃO E INS	STALAÇÃO		UN		
CODIGO	CODIGO BANCO DE COMPONENTES UN Quantidade		Custos	Custos				
	MATERIAL							
4491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO BRUTA	М	8,000	12,68	101,44		
4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,880	250,00	720,00		
4417	SINAPI	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	М	8,500	6,42	54,57		
5075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,200	25,41	5,08		
	MÃO DE OBRA							
P9808	SICRO	Carpinteiro	Н	1,000	25,7085	25,71		
P9824	SICRO	Servente	Н	2,000	19,4876	38,98		
					Total	R\$ 945,77		

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de AGOSTO de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL Consórcio Complexo do Pantanal

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

19.3. CUSTOS E COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL





	T ~ ~							
OBRA:	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I							
LOCAL:	DCAL: MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COPLEXO NASCENTES DO PANTANAL							
	RESUMO DAS PARCELAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
	DISCRIMINAÇÃO			CUSTO COM D	ESONERAÇÃO (R\$)			
ITEM		UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL			
	DESPESAS FIXAS							
1	Parcela Fixa							
1.1	Implantação e Pavimentação							
1.1.1	Mão de obra	mês	1,00	10.101,79	10.101,78			
			Su	btotal do item 1:	10.101,78			
2.0	Despesas diversas							
2.1	Despesas diversas	%	5,00		505,09			
	•		Su	btotal do item 2:	505,09			
	TOTAL GERAL 10.606,86							
BDI (%) 37,27%					3.952,75			
			TOTAL	GERAL + BDI (R\$)	14.559,61			

A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER APLICADA PROPORCIONALMENTE AO QUANTITATIVO CONSTANTE DA ORDEM DE SERVIÇOS E TEMPO PARA SUA EXECUÇÃO $\frac{1}{2}$



CORREÇÃO ITENS SETPU



MUNICÍPIO:	CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	BASE DE PREÇOS			
OBRA:	Manutenção de Pontes de Madeira	NÃO DESONERADO			
LOCAL:	MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO	DATA BASE: ABRIL/2023 SETPU 09/			
		FATOR DE CORREÇÃO INCC:	104,6951%		
		Fator Multiplicação 2 046951			

REAJUSTE DE PREÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO EM set/2012		REAJ.(%)	VALOR REAJUSTADO (jan/2022)
M399	Ferragem para Ponte de Madeira	kg	12,00		1,0470	24,56
M914	Imunizante (Óleo queimado)	I	1,10		1,0470	2,25



Convenente:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ: 08.979.143/0001-07	DLVIMENTO ECONÔMIC	O, SOCIAL, AMBIENTA	L E TURÍSTICO DO					
	COTAÇÕES DE PREÇOS								
COT. 01	PRANCHAS DE MADEIRA		UNIDADE:	М3					
DATA	EMPRESA	CNPJ	CONTATO	PREÇO					
30/05/2023	MADEIREIRA FLOR DE MINAS	01.056.613/0001-03	(65) 3251-1313	5.800,00					
30/05/2023	MADEIREIRA AVENIDA - Araputanga	40.559.517/0001-30	(65) 99663-8875	6.100,00					
31/05/2023	TIAN Z IND E COM. DEMADEIRAS E EXP. LTDA	39.400.132/0001-46		6.590,00					
			MEDIANA	6.100,00					
COT. 02	VIGAS DE MADEIRA		UNIDADE:	М3					
DATA	EMPRESA	CNPJ	CONTATO	PREÇO					
30/05/2023	MADEIREIRA FLOR DE MINAS	01.056.613/0001-03	(65) 3251-1313	5.800,00					
30/05/2023	MADEIREIRA AVENIDA - Araputanga	40.559.517/0001-30	(65) 99663-8875	6.100,00					
31/05/2023	TIAN Z IND E COM. DEMADEIRAS E EXP. LTDA	39.400.132/0001-46		6.350,00					
			MEDIANA	6.100,00					

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de AGOSTO de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL Consórcio Complexo do Pantanal

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

19.4. COMPOSIÇÃO DO BDI





CONVÊNIO SINFRA-MT

convenente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I

LOCAL: MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

BDI							
<u> </u>				CD			
Descrição das P	Descrição das Parcelas		de Pontes	Conservação de Pontes			
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD		
Administração Central	Variável - f (CD)	6,89%	9,00%	6,56%	9,00%		
Despesas Financeiras	0,93% do (PV-L)	0,95%	1,24%	0,95%	1,30%		
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25%	0,33%	0,25%	0,34%		
Riscos	0,50% do PV	0,50%	0,65%	0,50%	0,69%		
Subtotal 1		8,59%	11,22%	8,26%	11,33%		
Benefícios	1	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD		
Lucro	Variável - f (CD)	9,19%	12,00%	8,74%	12,00%		
Subtotal 2		9,19%	12,00%	8,74%	12,00%		
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD		
PIS	0,65% do PV	0,65%	0,85%	0,65%	0,89%		
COFINS	3,00% do PV	3,00%	3,92%	3,00%	4,12%		
ISSQN	2,00% do PV	2,00%	2,61%	2,00%	2,75%		
CPRB	4,50% do PV	0,00%	0,00%	4,50%	6,18%		
Subtotal 3	,	5,65%	7,38%	10,15%	13,93%		
BDI (%)		23,43%	30,60%	27,15%	37,27%		

FONTE: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/bdi/bdi-sicro/bdi/sicro/selic-11-75.pdf

PV = Preço de Venda CD = Custo Direto

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL Consórcio Complexo do Pantanal

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

19.5. MEMORIAL DESCRITIVO e CÁLCULO







CONVÊNIO: 0317/2023

CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIO, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos.

OBJETO: MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I em Rodovias Estaduais não Pavimentadas nos Municipios do Consórcio.

MEMORIAL DESCRITIVO e CÁLCULO

O presente memorial descritivo e cálculo é parte do PROJETO DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA em Rodovias Estaduais não Pavimentadas nos Munícipios do Consórcio.

E tem por objetivo traçar as metodologias e especificar o projeto relativo serviços comuns na reforma e manutenção de Ponte de Madeira do Tipo I.

Conforme demanda, antes da Ordem de Serviços a engenharia deverá realizar vistoria in-loco junto com a Contratada para definir os serviços necessários na manutenção.

De forma que trata-se de eventuais serviços com quantitativo estimado para fins de REGISTRO de PREÇOS, possibilitando eventual contratação dos serviços sempre que demandados pelos municípios e Secretaria de Estado de Infraestrutura de Mato Grosso.

Objetivando a manutenção e/ou reconstrução de ponte de madeira com substituição de peças desgastadas ou deterioradas pelo tempo, envolvendo a estrutura geral da ponte.



CRITÉRIOS DE PROJETO

O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7188: 1984 Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 6120:1980 Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122: 1996 Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7190:1997 Projeto de estruturas de madeira
- CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT.

REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA

1. Características e LocalizaçãoDeverá ser detalhado quando da emissão da Ordem de Serviços:

zevera ser astamata quantas da emissão da evalem de ser rigos.
Ponte sobre o Rio/Córrego localizada na MT
Coordenadas Geográficas:
Tamanho da Ponte:

2. Especificações de serviço:

A ponte deverá ser construída seguindo as especificações contidas nas normativas citadas acima para PROJETO DE ESTRUTURA DE MADEIRA.

Além da ponte, a empresa contratada para realização dos serviços deverá executar a sinalização provisória e a sinalização definitiva após a construção da mesma. Conforme ordem de serviços ou acordado com a Secretaria Municipal de Obras.

Materiais empregados:

As madeiras utilizadas deverão ter como características como pesadas e duras, com alta resistência mecânica e baixa retratibilidade, as quais obedecerão às resistências na compressão /flexão e cisalhamento, tendo como cuidado quanto às tensões admissíveis, possuindo elevada resistência natural, ao apodrecimento e aos ataques de insetos, características estas necessárias para a utilização como esteios e ou estacas.



Com relação aos demais materiais: ferragens, parafusos, pregos, grampos e tirantes, são pertinentes a cada tipo se serviço e devem possuir elevada resistência natural, ao apodrecimento e seguir rigorosamente as espessuras e diâmetros especificados no manual de pontes de madeiras da SINFRA, características estas necessárias para a utilização em todas peças constituintes das pontes de madeira.

É necessário que todos os materiais empregados satisfaçam as qualidades exigidas nas normas técnicas vigentes. Estando todos sujeitos a fiscalização.

Equipamentos:

A empresa contratada para a construção da ponte deverá dispor de todo maquinário, equipamentos e transporte dos mesmos ao canteiro de obras.

Em relação aos equipamentos, será necessário que a empresa contratada disponha dos seguintes equipamentos mínimos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Caminhão Munck	1
Moto serra	3
Alavanca	2
Furadeira	2
Marreta	2
Bate estacas	1
Veículo de Apoio	1

2.1. Serviços Preliminares:

Mobilização:

Os trabalhos deverão se iniciar com a mobilização de equipe, equipamentos e maquinários. A empresa deverá dispor de um local apropriado para o abrigo destes, em um local que não interrompa ou obstrua o fluxo de veículos de maneira permanente.

Canteiro de obras:

O canteiro, quando previsto na ordem de serviços, deverá ser construído pela empresa contratada, deverá dispor de um barracão para depósito de materiais e para abrigo de funcionários, contendo ao menos um banheiro para utilização dos mesmos. Poderá ser construído com madeira ou alvenaria ou ser feito em conteiners dessa finalidade.



Sinalização de advertência e de indicação de obra:

Deverão ser instaladas placas de advertência nos dois sentidos da via durante a realização dos serviços. Serviço que deverá ser ajustado de início com a Secretaria de Obras do Município.

A contratada deverá dispor de fitas zebradas e placas indicativas, indicando a interdição total ou parcial da via.

Caso o canteiro não esteja sinalizado ou a via interditada, a obra deverá ser paralisada, só retornando após a sinalização ou interdição da mesma.

Desvio:

Em eventual necessidade de desvio provisório para a reforma da ponte este será ajustado junto a Secretaria de Obras do Município Consorciado.

Placa de Obra:

Quando não previsto na ordem de serviços esta será providenciada pelo Consórcio ou Município contratante, seguindo normas e padrão da SINFRA-MT.

3. MÉTODOS CONSTRUTIVOS:

3.1. Reforma/Reconstrução da Ponte

Deverá ser preservado o mesmo local da ponte, de forma que preliminarmente, após executado o desvio, proceder com a desmontagem e remoção das peças de acordo com a situação apresentada e peças a substituir, separando as peças de madeira ainda em bom estado para fins de reaproveitamento.

Após remoção do assoalho e desmontagem, deverá a contratada comunicar o fiscal da Contratante para reavaliação das condições e situação das peças estruturais da ponte, que decidirá quanto a necessidade de substituição de peças, afim de assegurar e garantir as condições ideais de segurança do tráfego.

Os serviços e sua composição estão descritos na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, inclusive equipamentos, materiais acessórios, exceto a MADEIRA que será fornecida pelo Consórcio ou Município Contratante.



3.2. SERVIÇOS NA REFORMA e MANUTENÇÃO:

Fundação:

A fundação da ponte será do tipo estaca. As estacas deverão ser cravadas com equipamento de "bate-estacas" adequado fazendo com que a cravação das estacas alcance a "nega".

A cravação das estacas deverá ocorrer de forma que não ocorram rachaduras nos esteios, devendo haver a substituição dos mesmos caso isso ocorra.

A locação das estacas deverá seguir a posição dos esteios descritos em projeto ou em caso de substituição o local já existente. As ligações dos esteios também devem seguir os detalhes descritos em projeto e/ou de acordo com as normas construtivas.

- ESTEIOS/ESTACAS, cravados com bate estaca.
 Serão executados dentro das normas, substituindo os esteios indicados pela fiscalização após avaliação. Inclusive vigas de contravento/travamento.
- 1.1. Cálculo da madeira: Estaca tamanho médio de,00 m, seção: 0,25x0,30m estacas x,00m =,00m
- 1.2. Nas vigas de contravento para confecção do cavalete deverá ser utilizado madeira com seção de 0,25 x 0,15 m, aproveitando-se madeira retirada em bom estado e complementado com madeira nova a ser fornecida pelo Contratante.

Superestrutura:

A estrutura deverá ser apoiada sobre cavaletes com quatro esteios cada. Suas dimensões e distâncias deverão seguir o projeto. Também está detalhada a ligação dos cavaletes a superestrutura. Sobre os pilares se apoiarão as vigas transversinas que darão sustentação ao apoio das sub-vigas que transversalmente sustentam as vigas principais. O material e corte das partes constituintes deverão possuir a mesma resistência e padrão de corte.

Detalhes e dimensões deverão ser verificadas em projeto.

2.	TRANSVERSINAS: substituir as peças indicadas pelo Engenheiro fiscal
	Cálculo da madeira: seção: 0,25x0,30m x 5,00 m (considerando a largura da
	ponte)
	peças x,00m =,00m



- 3. SUB VIGAS: substituir as peças indicadas pelo Engenheiro fiscal, devendo, preferencialmente, aproveitar parte de viga ou transversina em bom estado. Cálculo da madeira: seção: 0,25x0,30m x 3,00 m peças x 3,00m =,00m
- 4. VIGAS: substituir ou reposicionar as peças indicadas pelo Engenheiro fiscal. Cálculo da madeira: seção: 0,25x0,30m x,00 m (de acordo com os vãos existentes)

...... peças x,00m =,00m

Assoalho:

O assoalho será instalado sobre os elementos da superestrutura. As madeiras utilizadas deverão estar secas, sendo que as dimensões mínimas dos pranchões utilizados serão: Largura de 20 cm, espessura 8 cm e comprimento *(de acordo com o existente ou projetado)*, podendo ser aceitos variação entre 4,00 a 5 metros na largura. É necessário que as peças principais do assoalho não estejam empenadas ou apresentem qualquer defeito físico para sua implantação.

5. ASSOALHO: substituição conforme ordem de serviços com madeira nova em pranchão com espessura de 8cm.

Cálculo: C,00 x L,00m = m2

Rodeiro:

Sobre o assoalho deverá ser colocado o rodeiro da ponte, local definido para circulação dos veículos. Os rodeiros deverão ser feitos com madeiras seguindo as orientações de material e dimensões das madeiras do assoalho. A largura do rodeiro deverá ser de 90 cm, sendo que a ligação entre eles deverá ser feita no assente, nunca do topo da prancha.

No rodeiro deverão ser colocadas travas, para que haja o direcionamento das rodas dos carros.

6. RODEIRO: substituição conforme ordem de serviços com madeira nova em pranchão com espessura de 8cm.

Cálculo: C,00 x 0,90m x 2 = m2

Além de pregos, as peças do rodeiro deverão ser parafusadas, utilizando parafuso francês de $\frac{1}{2}$ x 7 $\frac{1}{2}$ com arruela e porca.

7. TRAVA DE RODEIRO: substituição de 100% com madeira nova ou de aproveitamento com seção de 0,06 x 0,20 m, fixado a cada 4,00 metros. Cálculo:...... seções dem/3 =m



Guarda corpo/rodas:

Na lateral do assoalho deverão ser colocados guarda corpos, modelo SINFRA, para a proteção dos usuários da ponte.

8. GUARDA CORPO/RODAS: execução de 100% utilizando quadrados na seção de 0,20x0,20m, com madeira nova ou de reaproveitamento.

Cálculo: C,00m x 2 =m

Os guarda corpo/rodas deverão ser pintados com tinta a óleo AMARELO DEMARCAÇÃO com 2 (duas) de mão, após aplicação de fundo selador.

Alas / Caixão de aterro:

Para a segurança da ponte e estabilidade da mesma, deverá ser construído em cada extremidade da ponte um caixão de aterro, feito com madeira de reaproveitamento ainda em bom estado, ou madeira nova caso necessário, destinado a apoiar o aterro da via longitudinal a ponte.

9. ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO: Deverão ser executados conforme situação e indicação da ordem de serviços, preferencialmente, utilizando para tanto madeira de reaproveitamento.

Cálculo: seções: Comprimento $(3,50 + 5,00 + 3,50,00) \times \text{Altura de } \dots = \dots m^2 \times 2 \text{ Unidades} = \dots m^2.$

Ver detalhes construtivos no desenho em ANEXO deste Memorial.

SINALIZAÇÃO:

A ponte deverá ser sinalizada com indicações de comprimento, via, córrego ou rio e indicações de carga e estreitamento de via.

As placas instaladas deverão ser refletivas, obedecendo os materiais indicados em planilha orçamentária e em manuais de sinalização vertical do CONTRAM.

10. Placas de sinalização e advertência: Serão de responsabilidade da contratante quando previsto na Ordem de serviços, do contrário serõa de responsabilidade do Consórcio ou Município contratante.

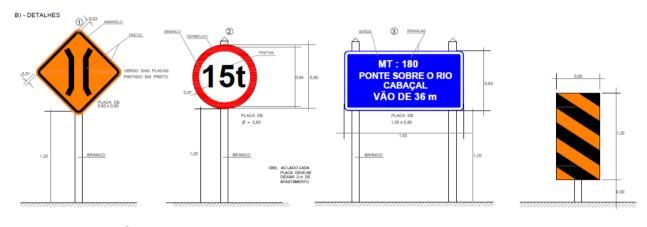
Deverão ser implantadas conforme norma, sendo:

- Ponte Estreita = 2 unidades
- Capacidade Máxima 15t = 2 unidade
- De indicação da Via, Rio/Córrego e metragem do vão da ponte = 2 unidades;
- De demarcação de entrada na ponte = 4 unidades



Deverão ser colocadas nos dois sentidos do fluxo, respeitando as distâncias descritas na Figura seguir:





DETALHE SINALIZAÇÃO

3.3. Serviços Complementares:

Limpeza Final da Obra- A obra deverá ser entregue sem restos de construção, partes soltas ou com equipamentos e ferramentas sobre a mesma.

O canteiro de obra também deverá ser totalmente desmobilizado.

3.4. **Geral**

IMPORTANTE: Para todos os itens deverá ser observado a composição de custos e cálculo constante na planilha de formação de preços.

As peças que não satisfazerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde ou com partes brancas na execução da ponte.

Cuidados especiais deverão ser tomados quanto á utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com tensões admissíveis. Não solidarização das peças pelo uso de pregos a ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados.





O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas. Serão executadas também paralelamente aos rodeiros em seus bordos externo os guarda-rodas.

As dimensões das peças de utilizadas na superestrutura serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:

Peças	Dimensões - Seção
Estacas	0,25 x 0,30 x,00 m
Transversinas	0,25 x 0,30 x Largura ponte + 0,50 m
Sub Vigas	0,25 x 0,30 x 3,00 m
Guarda Corpo	0,20 x 0,20 x Comprimento Ponte x 2
Vigas	0,25 x 0,30 x medida do lance
Pranchões do tabuleiro	0,08 x 0,20 a 0,30 m
Pranchões deslizantes/ rodeiro	0,08 x 0,30 m
Trava de Rodeiro	0,06 x 0,20 m
Vigas de Contravento	0,15 x 0,25 m

As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 9,5mm (3/8"). O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = 9,5mm (3/8")'. Para superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda-corpo nas pontes de madeira será consolidado através de braçadeiras metálicas. Maiores informações serão apresentadas nos detalhamentos do projeto da ponte.

A ligação das vigas nas sub-vigas deverão ser feitas com parafusos de PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA, conforme detalhe em projeto.

Outras especificações de materiais e serviços deverá ser consultado o CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SETPU (Setembro/2012), disponível em: http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/2317186/2012 - COMPOSI%C3%87%C3%83O.pdf/87c70f26-4e79-48b8-a2c5-adfa0ea09895

Também verificar outros detalhamentos e especificações a constar do Termo de Referência da Licitação/contratação.





4. Placa de Obra:

A placa de obra deverá seguir os padrões definidos pela administração. Deverá ser fixada em local visível e sem obstruções de vista. Caso seja colocada em algum local com vegetação alta, a mesma deverá ser retirada para a desobstrução visual da placa.

Abaixo segue o padrão visual da placa:



Os serviços não poderão ser iniciados enquanto não houver sido instalada a placa de obra.

5. Fiscalização:

A fiscalização será realizada pelo setor de engenharia do município.

A empresa deverá possuir em canteiro de obra um caderno de acompanhamento. Este caderno deverá conter todas as atividades executadas pela empresa, de maneira cronológica e datada. Antes de cada medição, o caderno de obra deverá ser vistoriado e vistado pela fiscalização.

Caberá a fiscalização aprovar ou reprovar os serviços executados e definir todos os parâmetros de obra.

Caso a empresa deseje alterar algum objeto de obra, deverá encaminhar um ofício assinado pelo responsável encaminhado a fiscalização pedindo a aprovação da mudança solicitada.



O Engenheiro fiscal poderá sugerir alteração nos serviços, desde que previstos na planilha licitada e/ou contratada. Outros serviços deverão ser autorizados pela autoridade competente com a devida formalização da contratação.

Medições:

Serão realizadas no período de 15 dias. Apenas serão medidos os itens de obra que estejam realizados no canteiro.

Poderão haver medições de serviços executados de maneira parcial (a medição se dará referente a quantidade parcial do serviço executado), caso seja considerado pela fiscalização.

Caso a empresa deseje uma medição entre os períodos pré-definidos deverá encaminhar um ofício com o pedido para a fiscalização municipal.

7. Segurança:

Todos os funcionários envolvidos na obra deverão estar devidamente equipados com EPI's. Caso seja constatado que algum funcionário não esteja devidamente protegido, a obra será interrompida de maneira imediata.

Os itens de proteção são: Botas em bom estado de conservação, luvas que possam proteger de impactos e lançamento de detritos, óculos de proteção e capacetes. Também poderão ser exigidos coletes e caneleiras. Os operadores deverão ter proteção nos ouvidos devido aos ruídos causados pelas máquinas.

Caso sejam feitos andaimes, os mesmo deverão ser aprovados pela fiscalização e os funcionários da construção deverão utilizar cintos de segurança.

8. Evolução de obra:





A obra deverá seguir os prazos citados em cronograma físico-financeiro, constante do contrato ou Ordem de Serviços. Caso a fiscalização aponte algum atraso, deverá advertir a empresa executora, após a terceira advertência, será protocolado no setor jurídico o pedido para rompimento unilateral de contrato.

A empresa poderá recorrer a cada advertência. A justificativa será analisada pela fiscalização municipal.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras 1 (uma) via do Projeto, Ordem de Serviços, Planilha da Obra, Planilha de Composição de Custos, e uma via deste Memorial Descritivo e de Cálculo. Inclusive cópia da ART de Execução.

9. Considerações finais:

Todos os serviços executados em canteiro de obra são de responsabilidade da empresa, inclusive a limpeza do canteiro após a execução dos serviços.

A obra será considerada entregue, após a medição final e a aprovação de todos os serviços executados. Será expedido o termo de entrega provisória e após seis meses o termo de recebimento permanente, caso a obranão tenha nenhum dano causado por má execução.

Não serão medidos ou aprovados serviços realizados sem aprovação ou em desconformidade de projeto.

São José dos Quatro Marcos- MT, 23 de agosto de 2023.

LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA





ANEXOS DESTE MEMORIAL

1. FIGURAS ORIENTATIVAS DO PROJETO CONSTRUTIVO DE UMA PONTE DE MADEIRA.

Figura 01: Cavalete c/ 4 esteios - alt. 8,50m a 9,50m (exemplificativo)

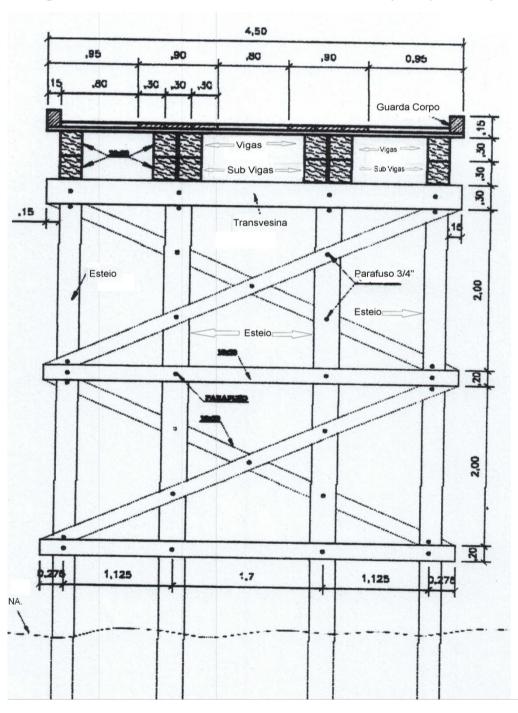
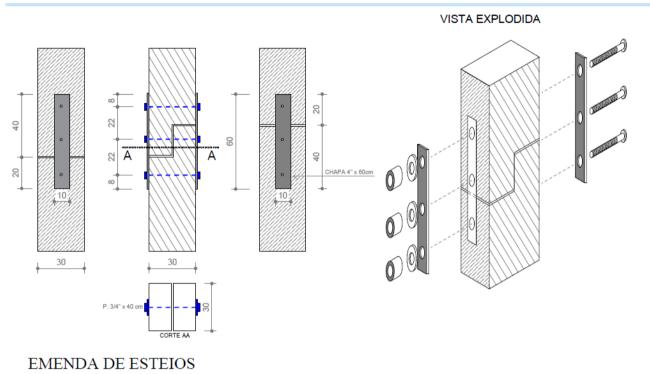




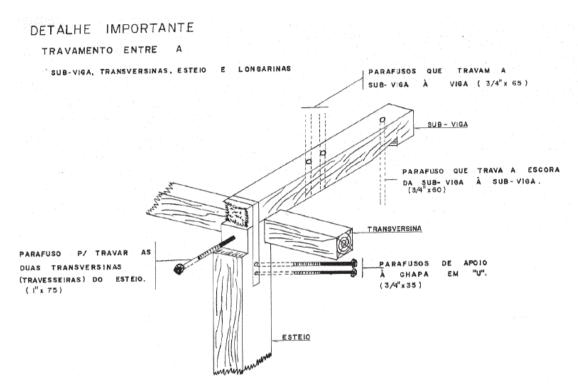
Figura 02: Detalhe Emenda de Esteios



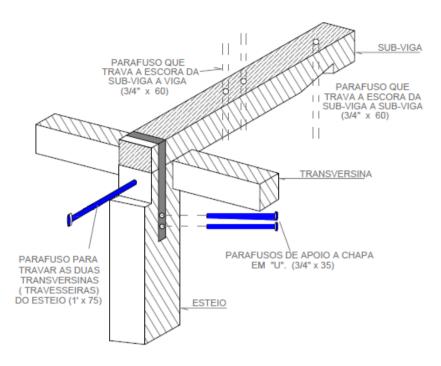
SEM ESCALA



Figura 03 e 04: Detalhe de Transversinas e Sub-vigas

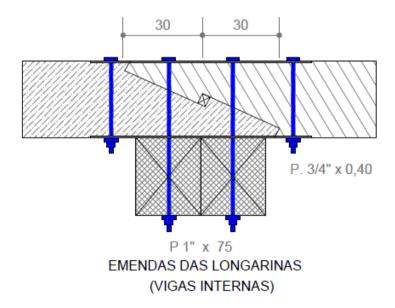


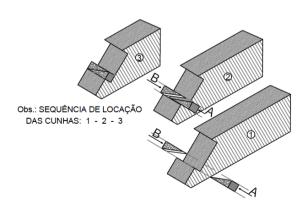




LIGAÇÕES SUPERIORES

Figura 05: Emenda de vigas / longarinas







EMENDAS DAS LONGARINAS (VIGAS INTERNAS)

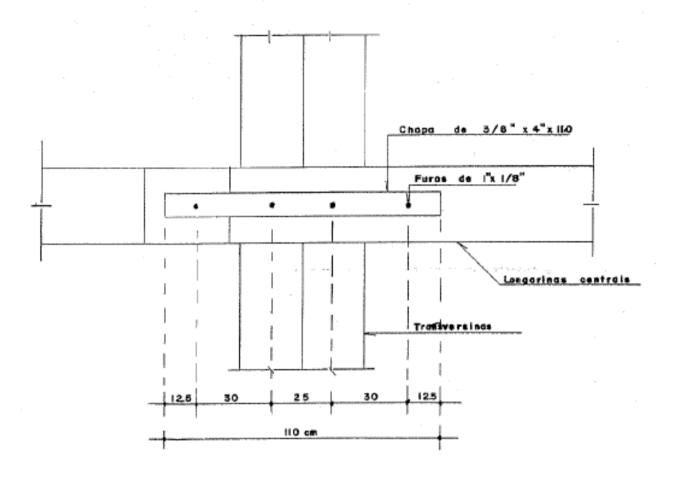


Figura 05: Emenda de vigas / longarinas

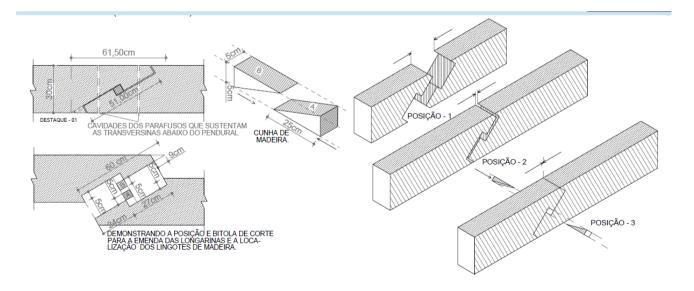




Figura 06: Parafusos – Detalhe de Fixação das peças

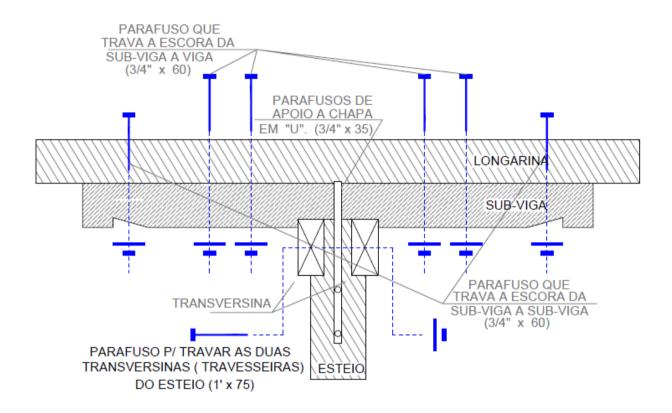


Figura 07: Vista Geral de uma ponte de madeira



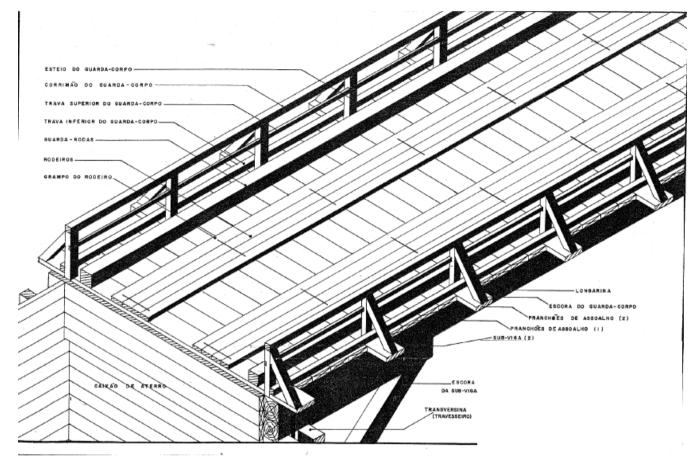


Figura 08: Detalhe de caixão de aterro



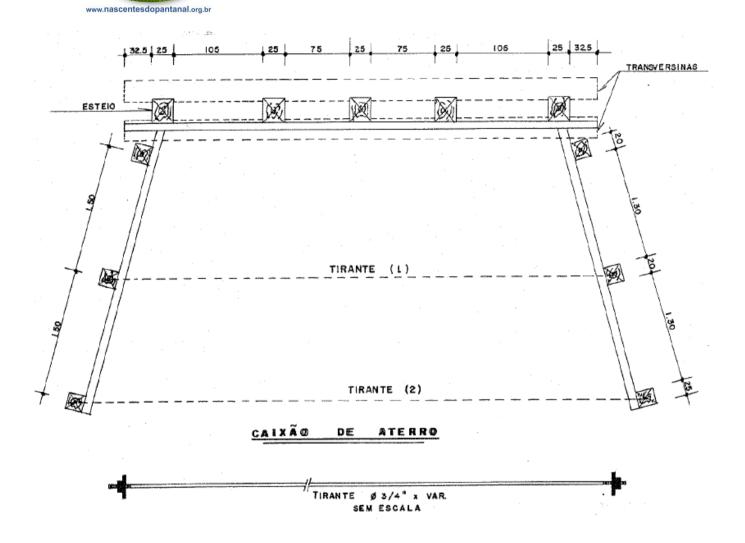
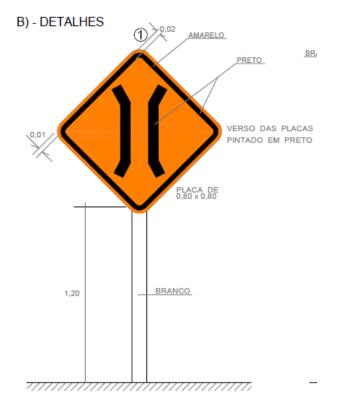


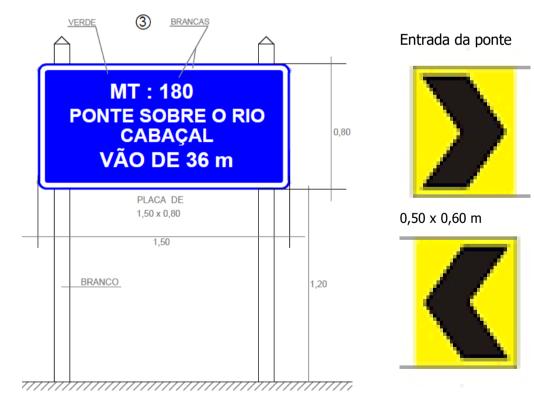
Figura 09 e 10 : Detalhes da sinalização











Outros modelos de placas de indicação para eventual sinalização de via





LIMITE DE MUNICÍPIOS

Recife Jaboatão Ponte sobre o Rio S. Francisco

Extensão 450 m

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

19.6. ART – PROJETO E FISCALIZAÇÃO





Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA-MT ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART DE OBRA/SERVIÇO 1220230156014

CPF/CNPJ: 08.979.143/0001-07

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA RNP: 1220152960 Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL Registro: 51438 Empresa Contratada: Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Número: 457

Complemento: PREDIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Bairro: BAIRRO JARDIM POPULAR País: Brasil

Cidade: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS Contrato: CONVÊNIO: 0317/

CEP: **78.285-000** Celebrado em: 22/08/2023

Valor: R\$ 3.951.285,89

Rua: AV. SERGIPE

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço Сер Bairro Logradouro Complemento AV. SERGIPE **BAIRRO JARDIM POPULAR** 457 PREDIO CONSÓRCIO SÃO JOSÉ DOS 78.285-000 015°37'00.00" S 058º11'00.00" O INTERMUNICIPAL **OUATRO MARCOS** DO COMPLEXO **NASCENTES DO PANTANAL** Data de Inicio: 28/08/2023 Previsão Término: 28/08/2024 Código: Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO oprietário: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO COMPLEXO CPF/CNPJ: 08.979.143/0001-07 NASCENTES DO PANTANAL Finalidade: INFRA-ESTRUTURA

4. Atividad	des Técnicas ————————————————————————————————————				
Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Estruturas - Estruturas de	e Madeira				
	Projeto	de estrutura de madeira		1,0000	unidade
	Projeto	de reforço de estruturas em madeira		1,0000	unidade
Estruturas - Obras de Arte	e				
	Elaboração de orçamento	de pontes		1,0000	unidade
	Projeto	de pontes		1,0000	unidade
	Projeto	de recuperação de pontes		1,0000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações .

PROJETO DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA em Rodovias Estaduais não Pavimentadas das cidades.

-6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade o	de Classe	
	as —	
Declaro serem verdadeiras as	informações acima.	
		/ /
	Local	data
062.979.63	1-93 - LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA D	E LIMA
08.979.143/0001-07 - CON	SÓRCIO INTERMUNICIPAL DO COMPLE PANTANAL	XO NASCENTES DO
Valor ART: R\$ 254.59	Registrada em 28/08/2023	Valor Pago: R\$ 254,5

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou

www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do

contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br tel: (65)3315-3000



Nosso Número: 140000000011676138



Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA-MT ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART DE OBRA/SERVIÇO 1220230156014

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

6. Declarações		
Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade prevista atividades profissionais acima relacionadas.	as nas normas técnicas da ABNT, na	ı legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às
7. Entidade de Classe		9. Informações
-8. Assinaturas		A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do
Local	/ /data	contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
062.979.631-93 - LUCAS SANTIAGO DE OLIVE	EIRA DE LIMA	

08.979.143/0001-07 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL Registrada em 28/08/2023

Valor ART: R\$ 254,59

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br tel: (65)3315-3000

Nosso Número: 140000000011676138

CREA-MT

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

do Pantanal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Papel Timbrado

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA **HABILITAÇÃO**

N°	, sediada	, CNPJ
		as da lei, QUE CUMPRE
	REQUISITOS PARA SUA HABIL	
Nome: Representante Legal:		

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO **CREDENCIAMENTO** FORA DOS ENVELOPES

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(modelo sugerido, não impedindo interessado de utilizar formato diferente) (deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

AO

do Pantanal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia na MANUTENÇÃO de PONTES de MADEIRA localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos Municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, objeto do Convênio SINFRA-MT Nº 0317/2023. Tudo conforme especificações e condições técnicas no edital e Termo de Referência. Apresentamos Proposta assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

PROPONENTE	Consc	rcio	contes
CNPJ	Can	INSC. EST.	Comers
ENDEREÇO	Omp	lewo 1	BAIRRO:
CEP:	CIDADE/UF:	ntano	ACCUSE OF THE PARTY OF THE PART
FONE:	CEL.:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:		NTA/CORRENTE:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIO		EGIME ESPECIAL DE	RECOLHIMENTO DO ICMS PELO

OBRA:	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I	PREÇOS COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES	BDI
	DO PANTANAL	37,27%
	RESUMO DA PROPOSTA	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)
1.1.0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	349.430,64
1.2.0	SERVIÇOS INICIAIS E COMPLEMENTARES	363.931,05
1.3.0	MANUTENÇÃO EM PONTE DE MADEIRA	3.237.924,20
	TOTAL GERAL	R\$ 3.951.285,89

\circ	preco TOTAL desta proposta é de R\$	() com	base na	data d	de
\sim	pieco i O i AL desia pioposia e de Na		<i>1</i> . COIII	Dase Ha	uala	ᄱᆫ

inicípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, de acordo com os preços unitários constantes da Planilha de Orçamento/Proposta em anexo.

do Pantanal

Em anexo Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de Custos e Demonstrativo de Composição do BDI.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e Responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza do serviço contratado.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço, os documentos previstos neste Edital e seus anexos, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução do serviço, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da empresa designada para tal, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Providenciaremos assim que contratado a emissão da ART de execução dos serviços.

Na execução do serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do CIDESAT, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,		
	, de	de 2023.
(Nome e assinatur	a do Responsável Lega	l da empresa licitante)

Baixar no site a Planilha Auxiliar para elaboração da Proposta (Excel)

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA PROPOSTA

TIMBRADO DA EMPRESA

OBRA:	CONSTRUÇÃO	E MANUTENÇ	ÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I						
LOCAL:	MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL						BDI (%) CD	37,27%	Encargos Sociais
PRAZO	30	DIAS POR ORDE	PEM DE SERVIÇO TABELA DE REFERENCIA				Sicro: De	bril / 2023 sonerado/ Setpu/2012	DESONERADO CD
PLANILHA ORÇAMENTARIA - QUANTITATIVOS ESTIMADOS - SRP									
ltem	Código / Referência	Banco de Dados	Descriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitario Sem BDI	B.D.I. (37,27%)	Preço Unit. Com BDI	P. Total
1.1.0	ADMINISTRAÇÃO	GERAL						TOTAL:	R\$ 349.430,64
1.1.1	s/c		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	24,00	10.606,86	3.952,75	14.559,61	349.430,64
A ADMINISTRA	ÇÃO DEVERÁ SER APLIC	ADA PROPORCIONA	LMENTE AO QUANTITATIVO CONSTANTE DA ORDEM DE SERVIÇOS E TEMPO PARA SUA EX	ECUÇÃO					
1.2.0	SERVIÇOS INICIAIS	E COMPLEMEN	NTARES			L		TOTAL:	R\$ 363.931,05
1.2.1	COMP. 02	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 2,40 x 1,20	UN	10,00	945,77	352,45	1.298,22	12.982,20
1.2.2	COMP. 01	SINAPI / SICRO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE BATE ESTACA POR GRAVIDADE MONTADO EM CAMINHÃO GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 6,2 T (30 UNID)	UN	60,00	1.398,64	521,21	1.919,85	115.191,00
1.2.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 (2,0 x 3,0 M) (20 UNID)	M2	120,00	869,14	323,89	1.193,03	143.163,60
1.2.4	6 S 03 500 01	SINAPI / SICRO	ESCORAMENTO COM MADEIRA PARA PONTE DE MADEIRA (20 UNID)	МЗ	225,00	299,81	111,72	411,53	92.594,25
1.3.0	MANUTENÇÃO EN	И PONTE DE MA	DEIRA					TOTAL:	R\$ 3.237.924,20
1.3.1	6 S 04 810 06	Composição	Substituição de "Pranchão" d <mark>e Assoalho P</mark> onte de Madeira espessura 8cm - Exceto Madeira (600M x 4,5M)	M²	2.700,00	133,89	49,89	183,78	496.206,00
1.3.2	6 S 04 810 07	Composição	Substituição de "Pranchão" de Rodeiro Ponte de Madeira espessura 8cm - Exceto Madeira (600M)	M²	1.080,00	146,17	54,47	200,64	216.691,20
1.3.3	6 S 04 810 09	Composição	Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira 0,20x0,06 m - Exceto Madeira	М	500,00	79,62	29,67	109,29	54.645,00
1.3.4	6 S 04 810 05	Composição	Substituição de Viga em Ponte de Madeira 0,25 x 0,30 m - Exceto Madeira	М	2.400,00	171,31	63,84	235,15	564.360,00
1.3.5	6 S 04 810 04	Composição	Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira 0,25 x 0,30 x 3,00 m - Exceto Madeira	М	1.500,00	183,59	68,41	252,00	378.000,00
1.3.6	6 S 04 810 02	Composição	Substituição de Transve <mark>rsinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira</mark> 0,25 x 0,30 M - Exceto Madeira	М	1.000,00	154,02	57,39	211,41	211.410,00
1.3.7	6 S 04 810 11	Composição	Substituição de Guarda Corpo em Ponte de Madeira 0,20 x 0,20 M - Exceto Madeira	М	1.200,00	151,49	56,45	207,94	249.528,00
1.3.8	6 S 03 400 01	Composição	Cravação de Estacas com Bate Estaca 0,25 x 0,30 M - Exceto Madeira	М	1.600,00	232,11	86,49	318,60	509.760,00
1.3.9	6 S 04 810 03 Composição Composição Q.25 x 0,15 M - Exceto Madeira Q.25 x 0,15 M - Exceto Madeira M 1.400,00 153,98					57,38	211,36	295.904,00	
1.3.10	6 S 03 830 01	Composição	ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO PARA PONTE DE MADEIRA, COM MADEIRA DE REAPROVEITAMENTO NA REFORMA (Comp. 12M x Altura)	M²	1.200,00	158,71	59,14	217,85	261.420,00
							TO:	TAL GERAL	3.951.285,89

Baixar no site a Planilha Auxiliar para elaboração da Proposta (Excel)

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇAO DE CUSTOS E PREÇOS

TIMBRADO DA EMPRESA

OCAL:	CONSTRUÇÃO E MA	NUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I	BDI	ENCARGOS	TABELA D	E REF	ERENCIA
	MUNICÍPIOS DO CON	ISÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	37,27%	DESONERADO	Sinap Sicro: Desonerad	i: Abril	
					CORREÇÃO SETPU -	10, 71,512	2,04695
		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS-SERVIÇOSEMATERI.	AIS EXCET	O MADEIRA	INCC *	<u>. </u>	
			1				
)bservação: A M	ladeira para execuç	ão dos serviços deverá ser fornecida pela Contratante, observado as esp	pecificações	do Catálogo de	Composição de (Custo	s SETPU/2012
6 S 04 810 06		Substituição de "Pranchão" de Assoalho Ponte de Madeira (100%) espessura 8cm, exceto madeira				M2	
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)		Custos Total (R\$)
		MATERIAIS		<u>'</u>		R\$	13,4
M399	SETPU	Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 30cm X 08cm -	KG	0,500	24,5600)	12,2
M914	SETPU	Imaderia de Lei Sociii A Vociii - Imunizante (Óleo queimado)	M ³	0,080	2,25	;	1,1
		MÃO DE OBRA - AD	_	ERRAMENTAS DE	5,00%	R\$	95,3
P9808	SICRO	Carpinteiro	H	0,500	25,7085	_	12,8
P9824	SICRO	Servente EQUIPAMENTO	н	4,000	19,4876	R\$	77,9 25,1
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHP	0,400	28,2636		11,3
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHI	0,600	23,0926	_	13,8
*COMPOSIÇÃO BAS	SEADA NO CADERNO T	ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012			Total	R\$	133,8
COM OBIÇITO BILL	Jan B. T. No C. IBERTO T	BECHEO BE COM CONCINCTON AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN					
6 S 04 810 07		Substituição de "Pranchão" de Rodeiro em Ponte de Madeira, exceto madeira	1		0		M2
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)		Custos Total (R\$)
		MATERIAIS				R\$	25,68
M399	SETPU	Ferragem para Ponte de Madeira (utilizar prego e Parafuso Frances 1/2 x 7 1/2 com arruela e porca)	KG	1,000	24,5600		24,50
		Madeira de Lei 30cm X 08cm -	M ³	0,080	0,00		-
M914	SETPU	Imunizante (Óleo queimado)	L	0,500	2,25		1,1:
Dance	0,000			ERRAMENTAS DE	5,00%	R\$	95,3
P9808 P9824	SICRO SICRO	Carpinteiro Servente	H	0,500 4,000	25,7085 19,4876	_	12,89 77,99
1 9024	SICINO	EQUIPAMENTO	1	4,000	13,4070	R\$	25,1
E0505	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHP	0,400	28,2636		11,3
E9585							
E9585 E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHI	0,600	23,0926	_	13,8
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw		0,600	23,0926 Total	5	
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS	SICRO SEADA NO CADERNO T	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012		0,600		5	146,1
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS	SICRO SEADA NO CADERNO T.	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro 2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira	CHI		Total	5	146,11 M
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS	SICRO SEADA NO CADERNO T	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES		0,600		5	146,1
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 S 04 810 09 CODIGO	SICRO SEADA NO CADERNO T BANCO DE DADOS	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS	CHI	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	R\$	M Custos Total (R\$)
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS	SICRO SEADA NO CADERNO T.	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	R\$ R\$	M Custos Total (R\$)
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 S 04 810 09 CODIGO	SICRO SEADA NO CADERNO T BANCO DE DADOS	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS	CHI	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	R\$	M Custos Total (R\$)
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 S 04 810 09 CODIGO M399 M914	SICRO SEADA NO CADERNO T BANCO DE DADOS SETPU SETPU	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 KW ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro 2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 20cm x 6cm - Inunizante (Óleo queimado) MÃO DE OBRA - AD	CHI UN KG M³ L	Quantidade 0,100 0,012 0,092 ERRAMENTAS DE	Custos Unit. (R\$) 24,56 0,00 2,25	R\$ R\$	M Custos Total (R\$) 2,64 - 0,24 51,83
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 \$ 04 810 09 CODIGO M399 M914 P9808	SICRO SEADA NO CADERNO T BANCO DE DADOS SETPU SETPU SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 20cm x 6cm - Imunizante (Óleo queimado) MÃO DE OBRA - AD Carpinteiro	CHI UN KG M³ L ICIONAL DE FI	Quantidade 0,100 0,012 0,092 ERRAMENTAS DE 0,500	Custos Unit. (R\$) 24,56 0,00 2,25	R\$ R\$	Custos Total (R\$) 2,69 2,44 0,20 51,83 12,88
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 S 04 810 09 CODIGO M399 M914	SICRO SEADA NO CADERNO T BANCO DE DADOS SETPU SETPU	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 KW ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro 2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 20cm x 6cm - Inunizante (Óleo queimado) MÃO DE OBRA - AD	CHI UN KG M³ L	Quantidade 0,100 0,012 0,092 ERRAMENTAS DE	Custos Unit. (R\$) 24,56 0,00 2,25	R\$ R\$	M Custos Total (R\$) 2,6! 2,4! 0,2(51,8: 12,8!
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 \$ 04 810 09 CODIGO M399 M914 P9808	SICRO SEADA NO CADERNO T BANCO DE DADOS SETPU SETPU SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 20cm x 6cm - Imunizante (Óleo queimado) MÃO DE OBRA - AD Carpinteiro Servente	CHI UN KG M³ L ICIONAL DE FI	Quantidade 0,100 0,012 0,092 ERRAMENTAS DE 0,500	Custos Unit. (R\$) 24,56 0,00 2,25	R\$ R\$ R\$	M Custos Total (R\$) 2,6i - 0,2i 51,8; 12,8i 38,9
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 \$ 04 810 09 CODIGO M399 M914 P9808 P9824	SICRO SEADA NO CADERNO T BANCO DE DADOS SETPU SETPU SICRO SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 KW ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 20cm x 6cm - Imunizante (Óleo queimado) MÃO DE OBRA - AD Carpinteiro Servente EQUIPAMENTO	CHI WN KG M³ L ICIONAL DE FI	Quantidade 0,100 0,012 0,092 ERRAMENTAS DE 0,500 2,000	Custos Unit. (R\$) 24,56 0,00 2,25 25,7085 19,4876 28,2636 23,0926	R\$ R\$ R\$	M Custos Total (R\$) 2,6: 2,4: - 0,2: 51,8: 12,8: 38,9: 25,1: 11,3: 13,8:
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 S 04 810 09 CODIGO M399 M914 P9808 P9824 E9585 E9585	SICRO SEADA NO CADERNO T BANCO DE DADOS SETPU SICRO SICRO SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 20cm x 6cm - Inunizante (Óleo queimado) MÃO DE OBRA - AD Carpinteiro Servente EQUIPAMENTO Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHI WN KG M³ L CICIONAL DE FI H H	Quantidade 0,100 0,012 0,092 ERRAMENTAS DE 0,500 2,000 0,400	Custos Unit. (R\$) 24,56 0,00 2,25 25,7085 19,4876	R\$ R\$	M Custos Total (RS) 2,6 2,4 0,2; 51,8 12,8 38,9 25,1 11,3
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 S 04 810 09 CODIGO M399 M914 P9808 P9824 E9585 E9585 *COMPOSIÇÃO BAS	SICRO SEADA NO CADERNO T BANCO DE DADOS SETPU SICRO SICRO SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 20cm x 6cm - Imunizante (Óleo queimado) MÃO DE OBRA - AD Carpinteiro Servente EQUIPAMENTO Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012	CHI WN KG M³ L CICIONAL DE FI H H	Quantidade 0,100 0,012 0,092 ERRAMENTAS DE 0,500 2,000 0,400	Custos Unit. (R\$) 24,56 0,00 2,25 25,7085 19,4876 28,2636 23,0926	R\$ R\$ R\$	M Custos Total (R\$) 2,6i 2,4i 1 - 0,2i 51,8i 12,8i 38,9i 25,1i 11,3i 13,8i 79,6i
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 \$ 04 810 09 CODIGO M399 M914 P9808 P9824 E9585 E9585 *COMPOSIÇÃO BAS	SICRO SEADA NO CADERNO T BANCO DE DADOS SETPU SETPU SICRO SICRO SICRO SICRO SICRO SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 KW ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 20cm x 6cm - Inunizante (Óleo queimado) MÃO DE OBRA - AD Carpinteiro Servente EQUIPAMENTO Motoserra com motor a gasolina - 2,3 KW Motoserra com motor a gasolina - 2,3 KW ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Viga em Ponte de Madeira, exceto madeira	CHI WN KG M³ L ICIONAL DE FI H CHP CHI	Quantidade 0,100 0,012 0,092 ERRAMENTAS DE 0,500 2,000 0,400 0,600	Custos Unit. (R\$) 24,56 0,00 2,25 25,7085 19,4876 28,2636 23,0926 Total	R\$ R\$ R\$	M Custos Total (R\$) 2,6: 2,4: - - 0,2: 51,8: 12,8: 11,3: 13,8: 79,6:
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 S 04 810 09 CODIGO M399 M914 P9808 P9824 E9585 E9585 *COMPOSIÇÃO BAS	SICRO SEADA NO CADERNO T BANCO DE DADOS SETPU SICRO SICRO SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 KW ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 20cm x 6cm - Inunizante (Öleo queimado) MÃO DE OBRA - AD Carpinteiro Servente EQUIPAMENTO Motoserra com motor a gasolina - 2,3 KW Motoserra com motor a gasolina - 2,3 KW ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Viga em Ponte de Madeira, exceto madeira COMPONENTES	CHI WN KG M³ L CICIONAL DE FI H H	Quantidade 0,100 0,012 0,092 ERRAMENTAS DE 0,500 2,000 0,400	Custos Unit. (R\$) 24,56 0,00 2,25 25,7085 19,4876 28,2636 23,0926	R\$	M Custos Total (R\$) 2,6 2,4 - 0,2 51,8 12,8 38,9 25,1 11,3 13,8 79,6
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 S 04 810 09 CODIGO M399 M914 P9808 P9824 E9585 E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 S 04 810 05 CODIGO	SICRO SEADA NO CADERNO T BANCO DE DADOS SETPU SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 20cm x 6cm - Imunizante (Óleo queimado) MÃO DE OBRA - AD Carpinteiro Servente EQUIPAMENTO Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Viga em Ponte de Madeira, exceto madeira COMPONENTES MATERIAIS	UN KG M³ L CICIONAL DE FI H H CHP CHI	Quantidade 0,100 0,012 0,092 ERRAMENTAS DE 0,500 2,000 0,400 0,600 Quantidade	Custos Unit. (R\$) 24,56 0,00 2,25 25,7085 19,4876 28,2636 23,0926 Total Custos Unit. (R\$)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	M Custos Total (R\$) 2,6i
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 \$ 04 810 09 CODIGO M399 M914 P9808 P9824 E9585 E9585 *COMPOSIÇÃO BAS	SICRO SEADA NO CADERNO T BANCO DE DADOS SETPU SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 KW ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 20cm x 6cm - Inunizante (Öleo queimado) MÃO DE OBRA - AD Carpinteiro Servente EQUIPAMENTO Motoserra com motor a gasolina - 2,3 KW Motoserra com motor a gasolina - 2,3 KW ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Viga em Ponte de Madeira, exceto madeira COMPONENTES	CHI WN KG M³ L ICIONAL DE FI H CHP CHI	Quantidade 0,100 0,012 0,092 ERRAMENTAS DE 0,500 2,000 0,400 0,600	Custos Unit. (R\$) 24,56 0,00 2,25 25,7085 19,4876 28,2636 23,0926 Total	R\$	M Custos Total (R\$) 2,6 2,4 - 0,2 51,8 12,8 38,9 25,1 11,3 13,8 79,6
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 S 04 810 09 CODIGO M399 M914 P9808 P9824 E9585 E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 S 04 810 05 CODIGO	SICRO SEADA NO CADERNO T BANCO DE DADOS SETPU SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 20cm x 6cm - Imunizante (Óleo queimado) MÃO DE OBRA - AD Carpinteiro Servente EQUIPAMENTO Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Viga em Ponte de Madeira, exceto madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 25cm X 30cm - Imunizante (Óleo queimado)	CHI UN KG M³ L CICIONAL DE FI H H CHP CHI UN KG M³ L	Quantidade 0,100 0,012 0,092 ERRAMENTAS DE 0,500 2,000 0,400 0,600 Quantidade 1,500 0,075 0,220	Custos Unit. (R\$) 24,56 0,00 2,25 25,7085 19,4876 28,2636 23,0926 Total Custos Unit. (R\$)	R\$ R\$ R\$ R\$	M Custos Total (R\$) 2,6 2,4 0,2 51,8 12,8 38,9 25,1 11,3 13,8 79,6 M Custos Total (R\$) 37,3 36,8 - 0,4
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 \$ 04 810 09 CODIGO M399 M914 P9808 P9824 E9585 E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 \$ 04 810 05 CODIGO M399 M914	SICRO SEADA NO CADERNO T BANCO DE DADOS SETPU SICRO SEADA NO CADERNO T BANCO DE DADOS SETPU SETPU	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 20cm x 6cm - Imunizante (Óleo queimado) MÃO DE OBRA - AD Carpinteiro Servente EQUIPAMENTO Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Viga em Ponte de Madeira, exceto madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 25cm X 30cm - Imunizante (Óleo queimado)	CHI UN KG M³ L ICIONAL DE FI H CHP CHI UN KG M³ L UN UN	Quantidade 0,100 0,012 0,092 ERRAMENTAS DE 0,500 2,000 0,600 Quantidade 1,500 0,075 0,220 ERRAMENTAS DE	Custos Unit. (R\$) 24,566 0,000 2,25 25,7085 19,4876 28,2636 23,0926 Total Custos Unit. (R\$) 24,5600 0,0000 2,2500 5,00%	R\$	M Custos Total (R\$) 2,6 2,4 0,2 51,8 12,8 38,9 25,1 11,3 13,8 79,6 M Custos Total (R\$) 37,3 36,8 - 0,4 108,8
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 \$ 04 810 09 CODIGO M399 M914 P9808 P9824 E9585 E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 \$ 04 810 05 CODIGO M399	SICRO SEADA NO CADERNO T BANCO DE DADOS SETPU SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 20cm x 6cm - Imunizante (Óleo queimado) MÃO DE OBRA - AD Carpinteiro Servente EQUIPAMENTO Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Viga em Ponte de Madeira, exceto madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 25cm X 30cm - Imunizante (Óleo queimado) MÃO DE OBRA - AD Carpinteiro Servente	CHI UN KG M³ L CICIONAL DE FI H H CHP CHI UN KG M³ L	Quantidade 0,100 0,012 0,092 ERRAMENTAS DE 0,500 2,000 0,400 0,600 Quantidade 1,500 0,075 0,220	Custos Unit. (R\$) 24,560 0,000 2,25 25,7085 19,4876 28,2636 23,0926 Total Custos Unit. (R\$) 24,5600 0,0000 2,2500 2,2500%	R\$ R\$ R\$ R\$	M Custos Total (R\$) 2,6 2,4 0,2 51,8 12,8 38,9 25,1 11,3 13,8 79,6 M Custos Total (R\$) 0,4 108,8 25,7 77,9
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 \$ 04 810 09 CODIGO M399 M914 P9808 P9824 *COMPOSIÇÃO BAS 6 \$ 04 810 05 CODIGO M399 M914 P9808 P9824	SICRO SEADA NO CADERNO TO BANCO DE DADOS SETPU SICRO SICRO SICRO SICRO SICRO SICRO SEADA NO CADERNO TO BANCO DE DADOS SETPU SETPU SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 KW ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 20cm x 6cm - Imunizante (Óleo queimado) MÃO DE OBRA - AD Carpinteiro Servente EQUIPAMENTO Motoserra com motor a gasolina - 2,3 KW Motoserra com motor a gasolina - 2,3 KW ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Viga em Ponte de Madeira, exceto madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 25cm X 30cm - Imunizante (Óleo queimado) MÃO DE OBRA - AD Carpinteiro Servente EQUIPAMENTO	CHI UN KG M³ L ICIONAL DE FI H H CHP CHI UN KG M³ L ICIONAL DE FI H H H H H H H H H H H H H	Quantidade 0,100 0,012 0,092 ERRAMENTAS DE 1,000 Quantidade 1,500 0,075 0,220 ERRAMENTAS DE 1,000 4,000	Custos Unit. (R\$) 24,566 0,000 2,25 25,7085 19,4876 28,2636 23,0926 Total Custos Unit. (R\$) 24,5600 0,0000 2,2500 5,00% 25,7085 19,4876	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	M Custos Total (R\$) 2,6! 2,4!
E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 \$ 04 810 09 CODIGO M399 M914 P9808 P9824 E9585 E9585 *COMPOSIÇÃO BAS 6 \$ 04 810 05 CODIGO M399 M914 P9808	SICRO SEADA NO CADERNO T BANCO DE DADOS SETPU SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 20cm x 6cm - Imunizante (Óleo queimado) MÃO DE OBRA - AD Carpinteiro Servente EQUIPAMENTO Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw ÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012 Substituição de Viga em Ponte de Madeira, exceto madeira COMPONENTES MATERIAIS Ferragem para Ponte de Madeira Madeira de Lei 25cm X 30cm - Imunizante (Óleo queimado) MÃO DE OBRA - AD Carpinteiro Servente	CHI WN KG M³ L ICIONAL DE FI H H CHP CHI WN KG M³ L ICIONAL DE FI	Quantidade 0,100 0,012 0,092 ERRAMENTAS DE 0,500 0,400 0,600 Quantidade 1,500 0,075 0,220 ERRAMENTAS DE 0,200	Custos Unit. (R\$) 24,560 0,000 2,25 25,7085 19,4876 28,2636 23,0926 Total Custos Unit. (R\$) 24,5600 0,0000 2,2500 5,00%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	M Custos Total (R\$) 2,6: 2,4: 0,2: 51,8: 12,8: 38,9: 25,1: 11,3: 13,8: 79,6: M Custos Total (R\$) 0,4: 108,8: 25,7: 77,9:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇAO DO BDI

TIMBRADO DA EMPRESA

OBRA:	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I					
LOCAL:	MUNICÍPIOS DO CONS	ÓRCIO DO COMPLEXO NAS	SCENTES DO PANT	ANAL		
		E	DI			
	Descrie de De		SD)	CD)
	Descrição das Pai	de Pontes	Conservação de Pontes			
	Despesas Indire	tas	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração	o Central	Variável - f (CD)	6,89%	9,00%	6,56%	9,00%
		0,93% do (PV-L)	0,95%	1,24%	0,95%	1,30%
Seguros e Gar	rantias Contratuais	0,25% <mark>do PV</mark>	0,25%	0,33%	0,25%	0,34%
Riscos		0,5 <mark>0% do P</mark> V	0,50%	0,65%	0,50%	0,69%
Subtotal 1			8,59%	11,22%	8,26%	11,33%
	Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro		Variável - f (CD)	9,19%	12,00%	8,74%	12,00%
Subtotal 2			9,19%	12,00%	8,74%	12,00%
	Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
		0.650(L.B)(0.550/	0.050/	0.650/	
PIS		0,65% do PV	0,65%	0,85%	0,65%	0,89%
COFINS		3,00% do PV	3,00%	3,92%	3,00%	4,12%
ISSQN		2,00% do PV	2,00%	2,61%	2,00%	2,75%
CPRB Subtotal 3		4,50% do PV	0,00% 5,65 %	0,00% 7,38%	4,50% 10,15%	6,18%
Subtotal 3			5,05%	7,38%	10,15%	13,93%
	BDI (%)		23,43%	30,60%	27,15%	37,27%
FONTE: PV = Preço de	custos/bdi/bdi-sicro/bdi	ot-br/assuntos/planejamento- sicro selic-11-75.pdf	e-pesquisa/custos-e-	pagamentos/custos	-e-pagamentos-dnit	/sistemas-de-
CD = Custo Di						

Baixar no site a Planilha Auxiliar para elaboração da Proposta (Excel)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL Somplexo Mascentes Lunicípios Consorciados: AMBIENTAL E (ÉCETES CUENTA ÉCETES CUENTA POPERTE CLÔNE DOCESTE INDIANA (AUDITA DE CASTER DE CASTER

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

do Pantanal

Papel Timbrado

(Modelo de Declaração)

(NOME DA EMPRESA) _	, CNPJ	
sediada	(endereço completo)	, sob
as penas da lei:		
HABILITAÇÃO para o pre ocorrências posteriores, especi PARA LICITAR E CONTRAT	oresente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVosente processo licitatório, ciente da obrigatorie ialmente que não se encontra cumprindo pena de "ΓΑΝ COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em al, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei n'	dade de declarar 'INIDONEIDADE relação a qualquer
acrescido pela Lei nº. 9.854, de	spos <mark>to no inci</mark> so V do art. <mark>27 da Lei nº.</mark> 8.666, de 21 de e 27 de outubro de 1999, que não emprega menor d nsalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	_
Ressalva: emprega menor, a pa	rtir de quatorze anos, na c <mark>o</mark> ndiç <mark>ão de</mark> aprendiz ().	
públicos exercendo função de	enas da Lei, que não possui em seu quadro de funcio gerência, administração ou qualquer outra que lh (Inciso III do art. 9° da Lei 8666/93 e inciso X s Lei	e de poderes para i complementar nº.
Nome: Representante Legal: RG:		
CPF:		
ESTA DECLARAÇÃO DEVE	ERÁ CONSTAR DO ENVELOPE Nº 02 - HABILI	TAÇÃO

Página **52** de **75**

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Papel Timbrado

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Acompanha esta Declaração a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial.

	do mês de	de 2023.
	Consórcio Nascentes Complexo Nascentes do Pantanal	de 2023.
	do Pantanal	
Nome:		
Representante	e Legal:	
RG:		
CPF:		
ODCEDVAC	$\tilde{\Lambda}$ Ω .	

OBSERVAÇÃO:

do Pantanal

Para o direito dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, esta DECLARAÇÃO deve estar acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, original ou cópia autenticada.

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO VI - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

AO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,

AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº $00/2023$.
CARTA DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA
Indicamos o (a) Sr.(a)
Nome: Representante Legal: RG: CPF:

DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO VII - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

do Pantanal

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) ----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representála na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

> do mês de de 2023. Nascente (assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente) (reconhecida firma em Cartório)

Ou assinado de forma digital com certificado ICP-Brasil

DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023/CIDESAT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

do Pantanal

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos
Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, nº
457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado
pela sua Presidente Sra , portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº
, brasileiro, residente e domiciliado na doravante denominado,
simplesmente de CONTRATANTE, que RESOLVE registrar os preços das Empresas,,
inscrita no CNPJ, localizada na, representada pelo Sr.
, portador da Cédula de Identidade RG, e do CPF:
,()

O **Registro** dos preços estão de ac<mark>ordo com a classificação por elas alc</mark>ançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia na MANUTENÇÃO de PONTES de MADEIRA localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos Municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, objeto do Convênio SINFRA-MT Nº 0317/2023. Tudo conforme especificações e condições técnicas no edital e Termo de Referência, e proposta apresentada pela contratada:

OBRA:	CONSTRUÇÃO	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I				
LOCAL:	MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL			Encargos Sociais		
REFERÊNCIA: Sinapi: Abril / 2023 Sicro: Desonerado/ Abr2023/Setpu/2012 BDI (%) CD				37,27%	DESONERADO CD	
PLANILHA PREÇOS e QUANTITATIVOS REGISTRADOS						
Item	Código / Referência	Descriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Com BDI	P. Total
1.1.0	ADMINISTRA	ÇÃO GERAL			TOTAL:	349.430,64
1.1.1	s/c ADMINISTRAÇÃO LOCAL MÊS 24,00 14.559,61		349.430,64			
A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER APLICADA PROPORCIONALMENTE AO QUANTITATIVO CONSTANTE DA ORDEM DE SERVIÇOS E TEMPO PARA SUA EXECUÇÃO						

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

1.2.0	SERVIÇOS IN	ICIAIS E COMPLEMENTARES			TOTAL:	363.931,05
1.2.1	COMP. 02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 2,40 x 1,20	UN	10,00	1.298,22	12.982,20
1.2.2	COMP. 01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE BATE ESTACA POR GRAVIDADE MONTADO EM CAMINHÃO GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 6,2 T (30 UNID)	UN	60,00	1.919,85	115.191,0
1.2.3	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 (2,0 x 3,0 M) (20 UNID)	M2	120,00	1.193,03	143.163,6
1.2.4	6 S 03 500 01	ESCORAMENTO COM MADEIRA PARA PONTE DE MADEIRA (20 UNID)	М3	225,00	411,53	92.594,2
1.3.0	MANUTENÇ	ÃO EM PONTE DE MADEIRA			TOTAL:	3.237.924,2
1.3.1	6 S 04 810 06	Substituição de "Pranchão" de Assoalho Ponte de Madeira espessura 8cm - Exceto Madeira (600M x 4,5M)	M²	2.700,00	183,78	496.206,0
1.3.2	6 S 04 810 07	Substituição de "Pranchão" de Rodeiro Ponte de Madeira espessura 8cm - Exceto Madeira (600M)	M²	1.080,00	200,64	216.691,2
1.3.3	6 S 04 810 09	Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira 0,20x0,06 m - Exceto Madeira	MC	500,00	109,29	54.645,0
1.3.4	6 S 04 810 05	Substituição de Viga em Ponte de Madeira 0,25 x 0,30 m - Exceto Madeira	M	2.400,00	235,15	564.360,0
1.3.5	6 S 04 810 04	Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira 0,25 x 0,30 x 3,00 m - Exceto Madeira	M	1.500,00	252,00	378.000,0
1.3.6	6 S 04 810 02	Substituição de Transversinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira 0,25 x 0,30 M - Exceto Madeira	М	1.000,00	211,41	211.410,0
1.3.7	6 S 04 810 11	Substituição de Guarda Corpo em Ponte de Madeira 0,20 x 0,20 M - Exceto Madeira	М	1.200,00	207,94	249.528,0
1.3.8	6 S 03 400 01	Cravação de Estacas com Bate Estaca 0,25 x 0,30 M - Exceto Madeira	М	1.600,00	318,60	509.760,0
1.3.9	6 S 04 810 03	Substituição de Viga de Contraventamento em Ponte de Madeira 0,25 x 0,15 M - Exceto Madeira	M	1.400,00	211,36	295.904,0
1.3.10	6 S 03 830 01	ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO PARA PONTE DE MADEIRA, COM MADEIRA DE REAPROVEITAMENTO NA REFORMA (Comp. 12M x Altura)	M²	1.200,00	217,85	261.420,0
_					TOTAL GERAL	3.951.285,8

Itens conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referencia do Edital Pregão Presencial nº 04/2023e Proposta de Preços, parte integrante desta Ata.

2. DA VIGÊNCIA

nicípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, admitindo-se a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- **4.2.** Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.
- **4.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **4.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e manual;
- **4.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **4.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **4.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.10 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste instrumento;
- **4.11.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo
- **4.11.1** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
- 4.12 Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

nicípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 4.13 Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 4.14 Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.15 Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais, que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- **4.16** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado, inclusive ICMS e IPI.
- **4.17.** Responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;
- **4.18.** Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- **4.19** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 5.1 Receber a al la contratante 10.520/2002 e alterações. Onsorcio

do Pantanal

- **5.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- **5.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

nicípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 6.2. O pagamento será efetuado à contratada, em até 10 dias, após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias, inclusive entrega técnica e emitida o Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.
- 6.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:
 - I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
 - III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
 - **IX-** Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST

do Pantanal

- **6.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;
- 6.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e contacorrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
- 6.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 6.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;
- **6.8.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;
- **6.9.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 6.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- **6.11.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- **7.1.2.** Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

nicípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

7.1.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1.1 e 8.1.2, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

- 7.1.4. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.
- 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- **7.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- **7.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- **7.6.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 7.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 7.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - **7.6.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - **7.6.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 7.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 7.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- 7.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo

nicípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive estaduais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o §1º do artigo 22 do Decreto 7892/2013;
- **8.2**. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 8.1 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão da administração pública que solicita a utilização da ata de registro de preços. Situação em que o órgão solicitante deverá encaminhar o estudo junto com o ofício de solicitação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- Antes da solicitação de adesão, o órgão solicitante deverá realizar consulta junto ao fornecedor beneficiário colhendo manifestação deste que deverá declarar aceite e que o eventual fornecimento não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.5. As contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, para os órgãos participantes e órgãos não participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.7. O órgão não participante da ata de registro de preço só poderá aderir em até 100% do quantitativo dos itens registrados.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8.9. Para fins de controle do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o órgão solicitante da adesão, em firmando contrato com o fornecedor beneficiário, deverá encaminhar cópia deste ao Consórcio.
- ÓRGÃO GERENCIADOR: O Consórcio é o responsável pela condução deste certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- Compete ao órgão contratante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- Este instrumento não obriga o Consórcio e Municípios a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

nicípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital.
- As solicitações de adesão deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes, direcionadas ao Presidente do Consórcio, através do e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com, observados os requisitos dos itens 8.1 e 8.2.
- 8.17 Quanto aos Órgãos Participantes do instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar contrato específico com o fornecedor. Tal instrumento deverá ser encaminhado cópia ao Órgão Gerenciador para controle.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.
- **9.2.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
 - a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
 - b) A partir do 30 (terceiro) dia útil até o limite do 100 (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 110 (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- **9.3.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
 - a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
 - b) A partir do 30 (terceiro) dia útil até o limite do 50 (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 60 (sexto) dia útil de atraso.
- 9.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 9.5. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita ainda às seguintes penalidades:
 - a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
 - b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos,e,
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002.
- 9.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao

nicípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

9.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

do Pantana

- 10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão** Presencial nº.04/2023 e seus anexos e as propostas classificadas.
 - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos,..... de de 2023.

PROPONENTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE O CIDESAT E O LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO QUE SE REGULAM PELAS SUAS CLÁUSULAS E PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, PRINCÍPIOS TEORIA GERAL OS DA DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITOS PRIVADOS.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo
Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Avenida Sergipe, nº 457 no Bairro Jd.
Popular I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu Presidente Sr,
portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, brasileiro, brasileiro,
residente e domiciliado na Rua doravante denominado, simplesmente de
CONTRATANTE e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -
CNPJ sob o número, com sede, neste
ato representada por seu Procurador Legal, Senhor, portador da Cédula de Identidade n.º
, expedida pela e CPF n.º, doravante denominada
CONTRATADA, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo de licitatório nº. 07/2023, realizado na modalidade PREGÃO Presencial nº 04/2023 - SRP, adjudicado em ../../2023 e homologado em ../../2023 que são parte integrante deste instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

do Pantanal

2.1 O presente contrato tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia na MANUTENÇÃO de PONTES de MADEIRA localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos Municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, objeto do Convênio SINFRA-MT Nº 0317/2023. Tudo conforme especificações e condições técnicas no edital e Termo de Referência, e proposta apresentada pela contratada:

OBRA:	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I		
LOCAL:	MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL		Encargos Sociais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL Consórcio Nascentes Complexo do Pantanal

Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

REFERÊNCIA: Sinapi: Abril / 2023 Sicro: Desonerado/ Abr2023/Setpu/2012 BDI (%) CD 37,2				37,27%	DESONERADO CD	
	PLA	ANILHA PREÇOS e QUANTITA	TIVOS	REGIS	TRADOS	
Item	Código / Referência	Descriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Com BDI	P. Total
1.1.0	ADMINISTRA	AÇÃO GERAL			TOTAL:	349.430,64
1.1.1	s/c	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	24,00	14.559,61	349.430,64
		rá ser aplicada proporcionalmente ao quantit. Empo para sua execução	ATIVO CO	NSTANTE DA		
1.2.0	SERVIÇOS IN	IICIAIS E COMPLEMENTARES			TOTAL:	363.931,05
1.2.1	COMP. 02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 2,40 x 1,20	UN	10,00	1.298,22	12.982,20
1.2.2	COMP. 01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE BATE ESTACA POR GRAVIDADE MONTADO EM CAMINHÃO GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 6,2 T (30 UNID)	UN	60,00	1.919,85	115.191,00
1.2.3	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 (2,0 x 3,0 M) (20 UNID)	M2	120,00	1.193,03	143.163,60
1.2.4	6 S 03 500 01	ESCORAMENTO COM MADEIRA PARA PONTE DE MADEIRA (20 UNID)	МЗ	225,00	411,53	92.594,25
1.3.0	MANUTENÇÃO EM PONTE DE MADEIRA TOTAL:			3.237.924,20		
1.3.1	6 S 04 810 06	Substituição de "Pranchão" de Assoalho Ponte de Madeira espessura 8cm - Exceto Madeira (600M x 4,5M)	M²	2.700,00	183,78	496.206,00
1.3.2	6 S 04 810 07	Substituição de "Pranchão" de Rodeiro Ponte de Madeira espessura 8cm - Exceto Madeira (600M)	M²	1.080,00	200,64	216.691,20
1.3.3	6 S 04 810 09	Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira 0,20x0,06 m - Exceto Madeira	М	500,00	109,29	54.645,00
1.3.4	6 S 04 810 05	Substituição de Viga em Ponte de Madeira 0,25 x 0,30 m - Exceto Madeira	М	2.400,00	235,15	564.360,00
1.3.5	6 S 04 810 04	Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira 0,25 x 0,30 x 3,00 m - Exceto Madeira	М	1.500,00	252,00	378.000,00
1.3.6	6 S 04 810 02	Substituição de Transversinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira 0,25 x 0,30 M - Exceto Madeira	М	1.000,00	211,41	211.410,00
1.3.7	6 S 04 810 11	Substituição de Guarda Corpo em Ponte de Madeira 0,20 x 0,20 M - Exceto Madeira	М	1.200,00	207,94	249.528,00

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

					TOTAL GERAL	3.951.285,89
1.3.10	6 S 03 830 01	ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO PARA PONTE DE MADEIRA, COM MADEIRA DE REAPROVEITAMENTO NA REFORMA (Comp. 12M x Altura)	M²	1.200,00	217,85	261.420,00
1.3.9	6 S 04 810 03	Substituição de Viga de Contraventamento em Ponte de Madeira 0,25 x 0,15 M - Exceto Madeira	М	1.400,00	211,36	295.904,00
1.3.8	6 S 03 400 01	Cravação de Estacas com Bate Estaca 0,25 x 0,30 M - Exceto Madeira	М	1.600,00	318,60	509.760,00

Itens conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referencia do Edital Pregão Presencial nº 04/2023e Proposta de Preços, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

do Pantana

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até //, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **5.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.2. Dar início aos serviços em até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços pelo Consórcio;
- 6.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- 6.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 50% (cinquenta por cento) por tratar-se de reforma, do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, em conformidade com o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93
- 6.5 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio/Município e SINFRA-MT no tocante a entrega dos serviços, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
- 6.6 Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.7 Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.8 Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.9 Refazer os serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e projeto;
- 6.10 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, alimentação e hospedagem do motorista/operador, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.
- 6.11 Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial

icípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

(CONMETRO).

do Pantanal

6.12 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do (órgão contratante) distribuídos da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado pelo (.....) em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.
- 8.2. O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.
- 8.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:
 - I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
 - III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
 - IX- Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST
- 8.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;
- 8.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e contacorrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
- 8.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 8.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;
- **8.8.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;
- 8.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

nicípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- **8.10.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 8.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos, e demais condições definidas no Edital Pregão Registro de Preços Nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

do Pantanal

- 10.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Além das obrigações já estabelecidas a entrega dos objetos compreenderá as seguintes atividades e obrigações:
- 10.3. Fornecer a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA CONTRATANTE.
- 10.4. Os objetos serão entregues de acordo com as necessidades, respeitando-se as Ordens de SERVIÇOS.
- 10.5. Cumprir os Termos deste Instrumento, Termo de Referencia e Edital Pregão Nº 04/2023.
- 10.6. Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados pelo Engenheiro do Município Consorciado que demandar pelos serviços, pela Secretaria Executiva do Consórcio, e ainda por fiscal da SINFRA-MT, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- 11.2. A Ordem de Serviços deverá indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução. Cujo engenheiro responsável deverá emitir a ART de Acompanhamento da Execução e Fiscalização.
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. A ação da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva

icípios Consorciados ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao contratante ou a terceiros.

11.5. Fiscalização reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes.

11.6. Outros aspectos constantes do Memorial Descritivo:

do Pantanal

- 11.6.1. A empresa deverá possuir em canteiro de obra um caderno de acompanhamento. Este caderno deverá conter todas as atividades executadas pela empresa, de maneira cronológica e datada. Antes de cada medição, o caderno de obra deverá ser vistoriado e vistado pela fiscalização.
- 11.6.2. Caberá a fiscalização aprovar ou reprovar os serviços executados e definir todos os parâmetros de obra.
- 11.6.3. Caso a empresa deseje alterar algum objeto de obra, deverá encaminhar um ofício assinado pelo responsável encaminhado a fiscalização pedindo a aprovação da mudança solicitada.
- 11.6.4. O Engenheiro fiscal poderá sugerir alteração nos serviços, desde que previstos na planilha licitada e/ou contratada. Outros serviços deverão ser autorizados pela autoridade competente com a devida formalização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- **12.1**. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 12.2 Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio.
- 12.3 Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 12.4 Judicial nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **13.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,
 - **13.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 13.1.3. apresentar documentação falsa;
 - **13.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **13.1.6.** não mantiver a proposta;
 - **13.1.7.** cometer fraude fiscal:
 - **13.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará

inicípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
- 13.4.1 Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado em relação às etapas previstas no cronograma físico-financeiro, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);
- 13.4.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 13.5. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios pelo prazo de até dois anos;
 - c.1. Tal penalidade implicará na suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 13.5.1.A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Consórcio, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Consórcio e cobrados judicialmente.
- 13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.10. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da adjudicação.
- 13.10.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

nicípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

do Pantanal

- b) A partir do 30 (terceiro) dia útil até o limite do 50 (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 60 (sexto) dia útil de atraso.
- 13.11. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.
- 13.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- 13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.19. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:
- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada:
- II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar lhe a execução;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 14.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 14.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a

icípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4 - A Contratada fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 50% (cinquenta por cento) por tratar-se de reforma, do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, em conformidade com o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E **QUALIFICAÇÃO**

15.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação relativos a Regularidade FISCAL exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

16.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Jornal Oficial dos Municípios", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 17.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONTRATANTE	S.J.Q.MARCOS – MT, de
TESTEMUNHAS	

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do **Complexo Nascentes do Pantanal**

Avenida Sergipe, no 457 Bairro Jardim Popular I São José dos Quatro Marcos - MT Telefone/Fax: (65) 3251-1115

E-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com